



RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO

2022

Versão aprovada em reunião do Conselho de Administração de 30 de março de 2023



Índice

I.	Síntese (Sumário Executivo).....	3
II.	Missão, Objetivos e Políticas.....	5
III.	Estrutura de capital.....	9
IV.	Participações Sociais e Obrigações detidas.....	10
V.	Órgãos Sociais e Comissões	12
	A. Modelo de Governo.....	12
	B. Assembleia Geral	12
	C. Administração e Supervisão.....	13
	D. Fiscalização	22
	E. Revisor Oficial de Contas (ROC)	24
	F. Conselho Consultivo (caso aplicável).....	26
	G. Auditor Externo (caso aplicável).....	26
VI.	Organização Interna.....	28
	A. Estatutos e Comunicações.....	28
	B. Controlo interno e gestão de riscos.....	30
	C. Regulamentos e Códigos.....	35
	D. Deveres especiais de informação	40
	E. Sítio na Internet	41
	F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral (caso aplicável).....	42
VII.	Remunerações	44
	A. Competência para a Determinação	44
	B. Comissão de Fixação de Remunerações.....	45
	C. Estrutura das Remunerações.....	45
	D. Divulgação das Remunerações	48
VIII.	Transações com partes Relacionadas e Outras.....	51
IX.	Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental	57
X.	Avaliação do Governo Societário	59



P. Almeida

I. Síntese (Sumário Executivo)

A síntese ou sumário executivo deve permitir a fácil perceção do conteúdo do relatório e, em particular, mencionar as alterações mais significativas em matéria de Boas Práticas de Governo Societário adotadas em 2022.

2022 é o segundo ano em que a propriedade da empresa passou do Estado para os seis municípios onde a STCP, E.I.M., S.A. (STCP) opera: Porto, Vila Nova de Gaia, Matosinhos, Maia, Gondomar e Valongo.

A invasão da Ucrânia pela Rússia, em fevereiro, marca o ano 2022, tendo provocado um drástico aumento dos preços de gás natural, especialmente sentido entre junho e setembro. Na STCP, com cerca de 80% dos autocarros movidos a gás natural, esta situação gerou encargos adicionais muito expressivos e foi um fator de grande perturbação e preocupação, obrigando a reforçar o orçamento em 10 milhões de euros para fazer face a esta escalada de preços.

Em 2022, a STCP implementou um Sistema de Gestão Anticorrupção e obteve a Certificação de acordo com os requisitos da norma ISO 37001, garantindo assim a transparência da organização. Foi disponibilizado o Portal de Denúncias, em conformidade com a Lei 93/2021, que estabelece o regime geral de proteção de denunciadores de infrações.

A Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, E.I.M., S.A., abreviadamente denominada por STCP, é uma pessoa coletiva de direito privado, sob a forma de sociedade anónima, de capitais exclusivamente públicos e com natureza intermunicipal, nos termos do artigo 19º do regime jurídico da atividade empresarial local aprovado pela Lei nº 50/2012, de 31 de agosto. Rege-se ainda pelo Decreto-Lei nº 151/2019, de 11 de outubro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 175/2019, de 27 de dezembro, pelos seus estatutos e pelo Código das Sociedades Comerciais.

Neste âmbito, a atividade da STCP é enquadrada pelo Regime Jurídico do Setor Público Empresarial (RJSPE), Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, na sua última redação, que estabelece os princípios e as regras aplicáveis ao Setor Público Empresarial, quer do Setor Empresarial do Estado, quer do Setor Empresarial Local, cumprindo os princípios de Bom Governo que lhe são aplicáveis.

O Relatório de Governo Societário relativo ao ano de 2022, que aqui se apresenta, está previsto no artigo 54º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, e na alínea b), do número 2 do artigo 70º do Código das Sociedades Comerciais.

G. P. ...

No quadro seguinte apresenta-se resumo que permite verificar que a STCP deu conhecimento aos seus acionistas e aos seus clientes do grau de cumprimento dos seus objetivos e da fidelidade em relação à sua missão.

CAPÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo		sim	não	data
Artigo 43.º	apresentou plano de atividades e orçamento para 2022 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis	x		17.01.22
	obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2022	x		DUE 20.01.2022
Artigo 44.º	divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e <i>curriculum</i> dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	x		Ao longo do ano
Artigo 45.º	submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa	x		03.05.2022 [1]
Artigo 46.º	elaborou o relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências, associado à prevenção da corrupção, de 2022	x		04.11.2022
Artigo 47.º	adotou um código de ética e divulgou o documento	x		Desde 31.12.2008
Artigo 48.º	tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada	x		Desde 08.08.2014
Artigo 49.º	prossegiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	x		Ao longo do ano
Artigo 50.º	implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade	x		Ao longo do ano
Artigo 51.º	declarou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	x		04.06.2019
				30.04.2019
				01.07.2021
Artigo 52.º	declarou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de comunicar as participações patrimoniais que detenham na empresa e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à Inspeção Geral de Finanças	x		10.03.2022
				15.06.2020
				17.04.2018
				12.04.2022
				06.03.2023
Artigo 53.º	providenciou no sentido de que a UTAM tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na <i>internet</i> da Unidade Técnica		Não aplicável	
Artigo 54.º	apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação)		Não aplicável	
03.05.2022 [1]	Certificação Legal de Contas e Relatório e Parecer do Fiscal Único.			

J. F. Almeida



II. Missão, Objetivos e Políticas

1. *Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como da visão e dos valores que orientam a empresa (vide artigo 43º do RJSPÉ).*

A STCP verbaliza a sua identidade corporativa através da definição da Missão, Visão e Política Corporativa, enquadrada por Valores históricos e atuais que caracterizam a cultura organizacional.

A **Visão** da STCP é ser reconhecida como empresa de referência entre as que apresentam as melhores práticas do setor do transporte público de passageiros, a nível nacional e europeu.

A empresa tem por **Missão** a prestação de um serviço de transporte público urbano de passageiros na Área Metropolitana do Porto (AMP), em articulação concertada com todo o ecossistema¹, contribuindo para a efetiva mobilidade das pessoas, disponibilizando uma alternativa competitiva ao transporte individual privado e gerando, pela sua atividade, benefícios sociais e ambientais, num quadro de inovação, de melhoria contínua, de racionalidade económica, e de sustentabilidade.

A Missão da STCP é concretizada de uma forma integrada e equilibrada, em cumprimento das obrigações de serviço público a que está vinculada pelo Contrato de Serviço Público, tendo em consideração as diferentes valências e partes interessadas.

A empresa assume **com os seus clientes os seguintes compromissos:**

- Difundir uma informação simples e correta sobre o serviço disponibilizado (seja em condições normais ou em caso de alterações), nos suportes de comunicação disponíveis.
- Estabelecer os horários de modo ajustado à procura, adotando as medidas corretivas identificadas.
- Pôr em prática medidas que melhorem a regularidade de serviço, em paralelo com as entidades responsáveis pela gestão da via pública e da mobilidade.
- Promover e levar a cabo as ações indispensáveis, de maneira a assegurar níveis de segurança elevados no serviço de transporte e na sua utilização, com o propósito de garantir sempre o bem-estar do cliente.
- Disponibilizar uma rede ajustada de vendas, bem como simplificar a compra de títulos de transporte, numa lógica intermodal.
- Manter em bom estado de conservação e limpeza os seus veículos.
- Considerar critérios de eficiência energética e de redução da emissão de poluentes na frota, contribuindo assim para a proteção do meio ambiente.
- Não exercer nenhum tipo de discriminação sobre os passageiros, sobretudo no que confere às tarifas e às condições contratuais.
- Investir na melhoria crescente do acesso das pessoas de mobilidade reduzida aos autocarros.

¹ Arthur D. Little, "The Future of Mobility 3.0", 2018, pp 62 – Imperativo #9

2
D. Lacerda

A STCP reconhece como farol da sua ação identitária, **Valores** permanentes e transversais a toda a organização, que concorrem igualmente na definição da Identidade Corporativa. Estes são:

SERVIÇO: Assumimos uma orientação inequívoca e permanente de serviço público, na relação com todos os *stakeholders*.

PESSOAS: Consideramos as pessoas como origem (interna) e o destino (externo) do serviço prestado pela STCP no território, com respeito pela sua dignidade e equidade.

ÉTICA: Disponibilizamos todo o conhecimento e flexibilidade para encontrar as melhores soluções para o Cliente e para a região, formatadas por padrões éticos transparentes.

CONFIANÇA: Assumimos a ambição de renovação permanente da confiança do mercado, materializada no reforço da utilização de transporte público e na fidelização dos nossos Clientes.

EXCELÊNCIA: Pretendemos proporcionar uma experiência ao Cliente cuja avaliação vá além da simples satisfação.

SIMPLICIDADE: A nossa Missão deve ser percebida em cada interação com os *stakeholders*, por uma comunicação clara, focada e eficaz.

2. *Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida (vide artigo 38.º do RJSPE), designadamente:*

a) objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros;

Os Estatutos da STCP estipulam no Artigo 14º A e B os Princípios de Gestão e os Instrumentos de Gestão, respetivamente, que a empresa deve observar.

A proposta do Plano de Atividades e Orçamento para 2022 foi aprovada em Assembleia Geral de 20 de janeiro de 2022, através de Deliberação Social Unânime por Escrito.

g.f. curruá


b) *Grau de cumprimento dos mesmos, assim como a justificação dos desvios verificados e das medidas de correção aplicadas ou a aplicar.*

Na tabela abaixo constata-se a execução orçamental de 2022, apresentando justificações quando necessário.

Indicadores	Unid.	Ano 2022		Variação		Observações / Justificação desvios
		PAO	Execução	abs.	%	
Atividade						
Procura - Passageiros	10 ³	65.869	68.629	2.760	4,2%	Aumento de 2,8 milhões de passageiros transportados face ao orçamento
Receita Tarifária	10 ³ €	42.705	45.223	2.519	5,9%	Aumento de 2,5 milhões de euros como consequência do aumento da procura
Oferta - Veículos km de serviço	10 ³ km	22.199	22.724	524	2,4%	
Financeira						
EBITDA Recorrente	10 ³ €	2.836	-2.750	-5.586	-197%	Não atingido devido essencialmente ao aumento exponencial dos preços da energia
Resultados Líquidos	10 ³ €	85	84	-1	-0,9%	
Investimento	10 ³ €	11.883	2.811	-9.072	-76%	Deslize de realização de vários investimentos
Pessoas						
Efetivo a 31 de dezembro	unid.	1.361	1.334	-27	-2,0%	
Gastos com Pessoal	10 ³ €	34.248	34.213	-36	-0,1%	

3. *Indicação dos fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da empresa.*

Aquando da elaboração dos Instrumentos Previsionais de Gestão para 2022-2024, os fatores críticos que se consideraram poder vir a condicionar o sucesso do desempenho da STCP foram:

Risco Pandemia

- Prolongamento da epidemia, com redução da procura de transporte público e consequente redução da receita;
- Aumento dos gastos excepcionais com materiais de proteção e segurança, limpeza de instalações e viaturas, informação ao público;
- Eventual redução nas outras receitas, nomeadamente de publicidade, de alugueres de viaturas, do Museu do Carro Elétrico e de eventos ocasionais pelo impedimento ou condicionamento da sua realização.

Risco procura: um menor crescimento da procura face ao previsto no orçamento poderia implicar uma redução na receita de serviço de transporte e, conseqüentemente, agravar os resultados previstos.

Risco taxas de **aumento tarifário** assumidas no orçamento 2022 e estimativas de 2023 a 2024:

- Não haver autorização para aumentos de tarifas em janeiro de cada ano e/ ou as taxas autorizadas para aumentos tarifários serem inferiores às consideradas, levando à degradação da receita de transporte da empresa.

Risco preços de energia: gás natural, gasóleo e eletricidade: se os preços aumentarem mais do que o previsto no orçamento, o aumento com os gastos dos combustíveis poderia pôr em causa a boa execução do orçamento.

Risco Contrato de Serviço Público e Compensações Tarifárias: atraso nos prazos de pagamento face aos definidos nos contratos, teriam implicações na receita e tesouraria.

4. *Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada empresa, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela empresa (vide n.º 4 do artigo 39.º do RJSPE).*

No seguimento da transferência da titularidade das ações da STCP do Estado para os seis municípios servidos pela rede de transporte da empresa, Gondomar, Maia, Matosinhos, Porto, Valongo e Vila Nova de Gaia, o disposto no ponto 4 do artigo 39º do RJSPE não se aplica a esta entidade.

Em 2022, a STCP assumiu os compromissos com os seus acionistas no âmbito do Plano de Atividades e Orçamento para 2022 aprovado. Os resultados finais de 2022 foram enviados aos acionistas a 24 de março de 2023.

P. Pereira



III. Estrutura de capital

1. *Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).*

A STCP, E.I.M., S.A. é uma pessoa coletiva de direito privado, sob a forma de sociedade anónima, de capitais exclusivamente públicos e com natureza intermunicipal.

A 31 de dezembro de 2022, o capital social da STCP, inteiramente subscrito e realizado, é de 90.000.000,00 euros, representado em 18.000.000 ações, em forma meramente escritural, com o valor nominal de 5,00 euros cada. A sua distribuição pelos acionistas é a seguinte:

- **Município do Porto** – titular de 9.664.200 ações, num total de 48.321.000,00 euros, que representa 53,69% do capital.
- **Município de Vila Nova de Gaia** – titular de 2.167.200 ações, num total de 10.836.000,00 euros, que representa 12,04% do capital.
- **Município de Matosinhos** – titular de 2.156.400 ações, num total de 10.782.000,00 euros, que representa 11,98% do capital.
- **Município da Maia** – titular de 1.729.800 ações, num total de 8.649.000,00 euros, que representa 9,61% do capital.
- **Município de Gondomar** – titular de 1.310.400 ações, num total de 6.552.000,00 euros, que representa 7,28% do capital.
- **Município de Valongo** – titular de 972.000 ações, num total de 4.860.000 euros, que representa 5,40% do capital.

2. *Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações.*

No artigo nº 2-A dos estatutos da sociedade está definido que a “*atividade de transporte público rodoviário de passageiros na área urbana do Grande Porto, a ser exercida pela STCP não pode ser transmitida ou subconcessionada a outras entidades que não sejam de direito público ou de capitais exclusivamente públicos.*”

3. *Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da empresa e possam conduzir a eventuais restrições.*

Não existem acordos parassociais na STCP.

IV. Participações Sociais e Obrigações detidas

1. *Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (empresa) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras empresas, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputáveis, bem como da fonte e da causa de imputação nos termos do que para o efeito estabelece o Código das Sociedades Comerciais (CSC) no seu artigo 447.º (vide alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).*

Participações sociais detidas pelos órgãos sociais

Os membros do Conselho de Administração (1 janeiro a 10 de março) detêm as seguintes participações sociais:

- O Presidente do Conselho de Administração, Eng. Manuel Queiró, detém 50% da Conprojur, Consultoria e Projetos Urbanos, Lda..
- A Vogal Executiva, Dra. Isabel Maria de Oliveira Botelho Moniz da Cruz Vilaça, detém uma participação de 27% na Clínica Vasculiar Dr. Luís Vilaça, Lda. e uma participação de 0,87% na Fisioshare – Gestão de Clínicas.

Os membros do Conselho de Administração (10 de março a 31 de dezembro) detêm as seguintes participações sociais:

- A Vogal Executiva, Dra. Isabel Maria de Oliveira Botelho Moniz da Cruz Vilaça, detém uma participação de 27% na Clínica Vasculiar Dr. Luís Vilaça, Lda. e uma participação de 0,87% na Fisioshare – Gestão de Clínicas. S.A.

As participações sociais detidas pela STCP, a 31 de dezembro 2022, são as seguintes:

STCP Serviços – Transportes Urbanos, Consultoria e Participações, Unipessoal, Lda. - 100%

TIP – Transportes Intermodais do Porto, ACE - 33,3%

Transpublicidade – Publicidade em Transportes, S.A. – 20,0%

Metro do Porto, S.A. – 14,7%

OPT – Optimização e Planeamento de Transportes, S.A. – 8,33%

2. *Explicação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer empresas de natureza associativa ou fundacional (vide alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).*

Em 2022, a STCP, não adquiriu nem alienou participações sociais em nenhuma empresa.

A STCP é associada das seguintes entidades

AEP – Associação Empresarial do Porto

ACP – Associação Comercial do Porto

AdEPORTo – Agência de Energia do Porto

CODIPOR – Associação Portuguesa de Identificação e Codificação de Produtos

ISQ – Instituto de Soldadura e Qualidade

J. F. Fernandes


ATP&N – Associação de Turismo do Porto
INEGI – Instituto de Engenharia Mecânica e Gestão Industrial
AMTC – Associação para o Museu dos Transportes e Comunicações
AADP – Associação dos Amigos do Arquivo Distrital do Porto
Associação dos "Amigos do Coliseu do Porto"
Centro de Informação de Consumo e Arbitragem do Porto
Fundação Serralves

A STCP é membro das seguintes organizações

UITP - Union Internationale des Transports Publics
CT 148 - Comissão Técnica de Normalização "Transportes – Logística e serviços"

3. Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, quando aplicável nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do CSC.

Não aplicável, uma vez que a 1 de janeiro de 2022, todas as ações que eram detidas pelo Estado Português foram transmitidas para os municípios de Gondomar, Maia, Matosinhos, Porto, Valongo e Vila Nova de Gaia, de acordo com a proporção estabelecida no Decreto-Lei nº 151/2019, de 11 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei nº 175/2019, de 27 de dezembro, que define as condições para a intermunicipalização da STCP.

4. Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a empresa.

A 1 de janeiro de 2022, a STCP passou a integrar o setor empresarial local. Pela atividade que exerce, nos municípios de Gondomar, Maia, Matosinhos, Porto, Valongo e Vila Nova de Gaia, a empresa mantém relações comerciais com algumas entidades do setor local dos referidos municípios. As relações comerciais estabelecidas com as entidades do setor empresarial local no ano de 2022, estão descritas no nº 1 do Capítulo VIII, deste Relatório.

V. Órgãos Sociais e Comissões

A. Modelo de Governo

A empresa deve apresentar um modelo de governo societário que assegure a efetiva separação entre as funções de administração executiva e as funções de fiscalização (vide n.º 1 do artigo 30.º do RJSPE).

1. Identificação do modelo de governo adotado.

Desde 30 de junho de 2021 a empresa adotou o modelo de governo composto pela Mesa da Assembleia Geral, Conselho de Administração e Fiscal Único, assegurando a separação entre as funções de administração e as funções de fiscalização.

B. Assembleia Geral

1. Composição da mesa da assembleia geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos e membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato (data de início e fim). Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

Apresenta-se a composição dos membros da Assembleia Geral, bem como a forma e a data em que foram designados, para o mandato em vigor:

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma ⁽¹⁾	Data
2021-2022	Presidente	Carlos Maria Pinheiro Torres	AG	30-jun-21
2021-2022	Vice-Presidente	Cláudia Manuela Fernandes Silveira Viana	AG	09-dez-21
2021-2022	Secretário	Isabel do Céu Hora Bernardo	AG	09-dez-21

Legenda: (1) Resolução (R) Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / Despacho (D)

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma ⁽¹⁾	Data
2022-2025	Presidente	Carlos Maria Pinheiro Torres	AG	30-mai-22
2022-2025	Vice-Presidente	Cláudia Manuela Fernandes Silveira Viana	AG	30-mai-22
2022-2025	Secretário	Isabel do Céu Hora Bernardo	AG	30-mai-22

Legenda: (1) Resolução (R) Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / Despacho (D)

2. Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias.

No artigo 7º Reuniões e Deliberações da Assembleia Geral, dos estatutos da STCP está definido que:”

1. A Assembleia Geral reúne extraordinariamente sempre que o Conselho de Administração ou o Fiscal Único o julguem necessário ou ainda quando a sua convocação seja requerida ao presidente da respetiva mesa por acionistas que representem, pelo menos, 5% do capital social e, ordinariamente, uma vez por ano.

P. J. ...



3. *As deliberações são tomadas por maioria de votos dos acionistas presentes ou representados na reunião da Assembleia Geral sempre que a lei ou os estatutos não exijam maior número.*
4. *A Assembleia Geral para eleição dos membros dos órgãos sociais não pode deliberar sem que estejam presentes ou representados acionistas cujas ações representem, pelo menos, 51% do capital social."*

C. Administração e Supervisão

1. *Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.*

De acordo com o definido nos artigos 5º e 8º dos Estatutos os órgãos sociais da sociedade são constituídos por Assembleia Geral, Conselho de Administração e Fiscal Único e que é da competência da Assembleia Geral eleger os membros da mesa da Assembleia Geral e os membros do Conselho de Administração.

2. *Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.*

Nos Estatutos está estabelecido no artigo 9º, nº 1 que "o Conselho de Administração é composto por um presidente e dois vogais." O artigo 5º dos estatutos da STCP estabelece:

- No seu nº 2 que "o mandato dos titulares dos órgãos sociais é coincidente com o dos titulares dos órgãos autárquicos dos municípios participantes no capital social da sociedade (...)."
- No seu nº 3 que "os membros dos órgãos sociais consideram-se empossados logo que tenham sido designados ou eleitos e mantêm-se em funções até à posse dos respetivos sucessores; os membros dos órgãos sociais que cessem funções antes de terminado o período do respetivo mandato, em virtude de renúncia, demissão, destituição, morte ou qualquer outra causa que impossibilite a continuação em funções são substituídos por membro suplente ou por membros nomeados em substituição, pelo período ainda não decorrido do mandato em curso."

3. *Caracterização da composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com identificação dos membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).*

Composição do Conselho de Administração até 10 de março de 2022:

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma ⁽¹⁾	Data	[Entidade pagadora]	(O/D) ⁽²⁾
2021-2022	Presidente	Manuel Tomás Cortez Rodrigues Queiró	AG	30-jun-21	n.a	n.a
2021-2022	Vogal	Rui André Albuquerque Neiva da Costa Saraiva	AG	30-jun-21	n.a	n.a
2021-2022	Vogal	Isabel Maria de Oliveira Botelho Moniz da Cruz Vilaça	AG	30-jun-21	n.a	n.a

Número estatutário mínimo e máximo de membros - (número mínimo) / (número máximo)

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / Despacho (D)

(2) O/D - Origem / Destino

Composição do Conselho de Administração de 10 de março a 31 de dezembro de 2022:

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma ⁽¹⁾	Data	[Entidade pagadora]	(O/D) ⁽²⁾
2022-2025	Presidente	Cristina Mafalda Nieto Guimarães Pimentel	AG	10-mar-22	n.a	n.a
2022-2025	Vogal	Rui André Albuquerque Neiva da Costa Saraiva	AG	10-mar-22	n.a	n.a
2022-2025	Vogal	Isabel Maria de Oliveira Botelho Moniz da Cruz Vilaça	AG	10-mar-22	n.a	n.a

Número estatutário mínimo e máximo de membros - (número mínimo) / (número máximo)

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / Despacho (D)

(2) O/D - Origem / Destino

4. *Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes², ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão (vide artigo 32.º do RJSPE).*

Todos os membros do Conselho de Administração exercem funções executivas.

² Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo.

P. Almeida
C
[Signature]

5. *Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo.*

Presidente (até 10 de março) – Manuel Tomás Cortez Rodrigues Queiró

Data de Nascimento: 12 de novembro de 1954

Habilitações Académicas:

1983-1985: Mestrado de Investigação Operacional e Engenharia de Sistemas (parte escolar), pelo Instituto Superior Técnico

1978: Licenciatura em Engenharia Civil, Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra

Atividade Profissional:

De setembro de 2019 até 10 de março de 2022: Presidente do Conselho de Administração da STCP, S.A.

2019 a 2019: Assessor do município de Coimbra para a consultadoria do Aeroporto Regional do Centro

2013 a 2017: Presidente do Conselho de Administração da CP – Comboios de Portugal EPE

2013 a 2016: Presidente do Conselho de Administração da CP Carga

2015 a 2017: Presidente do Conselho de Administração da EMEF, SA

2013 a 2014: Coordenador para a área Ferroviária do Grupo de Trabalho para as Infraestruturas de Elevado Valor Acrescentado (GITEVA)

2006 a 2012: Sócio-Gerente da Conprojur, Consultadoria e Projetos Urbanos, Lda, Coimbra

2005-2005: Administrador da Soturis – Sociedade Imobiliária e Turística, SA

1989 a 1993: Consultor, Projetista - IERU – Instituto de Estudos Regionais e Urbanos (Universidade de Coimbra)

1980 a 2012: Assistente, Professor Auxiliar da Universidade de Coimbra, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Laboratório de Urbanismo, Ordenamento do Território e Transportes.

1983-1985, 1985-1987, 1991-1995 e 1999-2002: Deputado à Assembleia da República (CDS)

1978-1980: Subtenente da Armada

Presidente (desde 10 de março) – Cristina Mafalda Nieto Guimarães Pimentel

Data de nascimento: 22 de janeiro de 1969

Habilitações Académicas

1999: Doutoramento em História e Teoria da Arte (PhD) pela University of Essex, Inglaterra;

1995: Mestre em Estudos Museológicos (MA in Gallery Studies) pela University of Essex, Inglaterra

1994: Licenciatura em Pintura pela Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto.

Atividade Profissional

2022/presente – Presidente do Conselho de Administração da STCP, EIM, SA.

2021/2022 – Vereadora da Câmara Municipal do Porto com o Pelouro dos Transportes

2017/2021 – Vereadora da Câmara Municipal do Porto com o Pelouro dos Transportes

2013/2017 – Vereadora da Câmara Municipal do Porto com o Pelouro da Mobilidade

2013/2016 – Presidente do Conselho de Administração da GO Porto – Gestão e Obras do Porto, EM.

2000/2013 – Diretora do Museu do Carro Elétrico – STCP, SA.

1998/2000 – Consultora do Museu dos Transportes e Comunicações – Associação para o Museu dos Transportes e Comunicações

Atividade Académica

2006/2013 – Docente convidada (extra-quadro) do Mestrado em Estudos Museológicos e Curadoriais da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto

2010/2013 – Docente convidada (extra quadro) do Curso de Licenciatura em Gestão do Património Cultural do Instituto Politécnico do Porto

2004/2006 – Docente convidada (extra-quadro) do Curso de Licenciatura em Arte, Conservação e Restauro – Escola das Artes da Universidade Católica – Porto.

Vogal – Rui André Albuquerque Neiva da Costa Saraiva

Dados Pessoais:

Nome: Rui André Albuquerque Neiva da Costa Saraiva

Ano de Nascimento: 1974

Residência: Porto

Habilitações Académicas:

1999 – Concluiu a Licenciatura em Administração e Gestão de Empresas, pela Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais, da Universidade Católica Portuguesa, no Centro Regional do Porto.

Atividade Profissional:

Julho 2021 – É membro executivo do Conselho de Administração da STCP – Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, EIM, SA.

Junho 2021 - Foi *Business Intelligence Adviser*, consultor independente.

Junho 2018 – maio 2021 - Foi desde 1 de junho de 2018 Diretor-Geral da empresa ROLLER TOWN – TRANSPORTES TURÍSTICOS CITADINOS, SA, empresa integrada no GRUPO BARRAQUEIRO.

Abril 2012 – maio 2018 - Foi Diretor de negócios de SightSeeing, na empresa DOURO AZUL – SOCIEDADE MARÍTIMO-TURÍSTICA, SA do GRUPO MYSTIC INVEST / DOUROAZUL.

Abril 2006 – março 2012 - Foi Administrador Executivo, membro do Conselho de Administração da STCP – SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLECTIVO DO PORTO, SA.

Abril 2006 – março 2012 - Foi membro do Conselho de Administração da TRANSPUBLICIDADE – Publicidade em Transportes, SA.

Maio 2002 – março 2006 – Desempenhou várias funções na UNICER – DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS, SA (SUPER BOCK GROUP), tendo alcançado a posição de Coordenador da Área de Desenvolvimento.

Maio 2001 – maio 2002 - Desempenhou funções como Diretor Comercial na empresa 'Imediata Websentials – Soluções Integradas de Comunicação, S.A.', uma empresa do Grupo Imediata, holding de novas tecnologias, pertencente ao GRUPO AMORIM (Corticeira Amorim) e integrado na Amorim.com.

Junho 1999 - maio 2001 – Desempenhou varias funções no GRUPO JOSÉ MONJARDINO na área de Retalho e COMMERCIAL & INDUSTRIAL.

1998 - Realizou um estágio profissional, no 'Finibanco, S.A'. ao abrigo do programa 'PEJENE - Programa de Estágios para Jovens Estudantes universitários Nas Empresas', promovido pela Fundação da Juventude.

1991 - Participou como vendedor na Feira de Campismo e Caravanismo - Campisport, na Exponor - Porto, para a empresa 'Caravana, Lda'.

1990 - Prestou serviços de tradutor francês/português, para a Empresa do Jornal de Notícias, SA.

Outras Atividades:

Setembro 2020 – junho 2021 - Foi membro da Direção da ATP – ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DO PORTO em representação da Classe H – Circuitos Turísticos / Animação Turística, eleito por unanimidade dos seus membros, para o Mandato 2020-2022.

2015 – 2021 - Foi membro da Direção da Delegação Regional Norte da ORDEM DOS ECONOMISTAS, para os mandatos para os triénios 2015-2017, e 2018-2021.

2000 – É membro da ORDEM DOS CONTABILISTAS CERTIFICADOS

Formação Complementar:

2010 – Participou no Congresso Ásia-Pacífico organizado pela 'UITP – União Internacional de Transportes Públicos' sobre Financiamento das Empresas de Transportes, que decorreu em Hong Kong, em novembro.

2009 – Participou na IIª Conferência do Turismo e Hotelaria – O Turismo em Portugal após 2009, organizado pela Escola de Gestão do Porto – EGP – *University of Porto Business School*.

2006/07 – Frequentou o Seminário 'Economia e Finanças da Descentralização' que teve lugar na Associação Comercial do Porto e foi organizado pela Faculdade de Economia da Universidade Católica Portuguesa.

2005 – Frequentou o curso de 'Formação Pedagógica Inicial de Formadores', tendo obtido uma classificação final de 'Muito Bom', tendo obtido o respetivo C.A.P. como formador pelo I.E.F.P..

2000 – Participou na Ação de Formação subordinada ao tema "Encerramento e Prestação de Contas" promovida pela Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas.

1999 – Concluiu o Seminário de 'Liderança e Tomada de Decisão', na Universidade Católica Portuguesa, no Centro Regional do Porto, orientado pelos Mestre Camilo Valverde e Mestre Rui Lourenço.

1991/92 – Frequentou com aprovação da cadeira de *Civilisation Française*, no *Institut Français* de Porto.

1987/91 – Obteve o *Diplôme Élémentaire de Langue Française* (D.E.L.F.), no *Institut Français* de Porto.

Isabel Maria de Oliveira Botelho Moniz da Cruz Vilaça

Reconhecimentos de Mérito:

1998 – Obteve o Certificado de Mérito conferido pela ‘Universidade Católica Portuguesa’, na pessoa do Presidente do Centro Regional do Porto da Universidade Católica Portuguesa, pela participação em atividades extracurriculares de cariz académico.

Atividades Extracurriculares:

1998/99 – Colaborou como inquiridor no CESOP - Centro de Estudos e Sondagens de Opinião Pública, da Universidade Católica Portuguesa.

1997/99 – Colaborou no SERVIÇO DE CARREIRAS da Universidade Católica Portuguesa (hoje designado de ALUMNI).

1994/95 – Integrou a Comissão de Ano do 3º ano do Curso de Administração e Gestão de Empresas, da Universidade Católica Portuguesa.

1993/94 – Integrou a Comissão de Ano do 2º ano do Curso de Administração e Gestão de Empresas, da Universidade Católica Portuguesa.

Outras qualificações:

Domínio da língua Inglesa falada e escrita.

Domínio da língua Francesa falada e escrita

Conhecimentos de Tecnologias de Informação (sistema SAP, Sistema PRIMAVERA SOFTWARE, Sistema PHC).

Vogal – Isabel Maria de Oliveira Botelho Moniz da Cruz Vilaça

Data de Nascimento: 29 de outubro de 1979

Habilitações Académicas:

Programa de Alta Direção de Empresas – PADE, pela AESE *Business School* – novembro de 2019 a maio de 2021
Mini-MBA em Gestão realizado em contexto empresarial, pelo Professor Jorge Vasconcellos e Sá - março de 2016 a junho de 2016

Pós-Graduação em Auditoria e Controlo de Gestão pela Faculdade de Economia e Gestão da Universidade Católica Portuguesa (U.C.P. Porto) - outubro de 2004 a junho de 2005

Licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto (F.E.P.) - setembro de 1997 a julho de 2002

Atividade Profissional:

Desde janeiro de 2018: Vogal Executiva do Conselho de Administração da STCP, S.A.

Janeiro de 2011 - dezembro 2017: Responsável pelo Controlo de Gestão do Grupo Base Holding

Setembro de 2008 - dezembro de 2010: Desempenho de funções na área do Controlo de Gestão na entidade Botelho Moniz Análises Clínicas

Setembro de 2002 - julho de 2008: *Tax Senior Consultant* na empresa Ernst & Young

Março 2001 - julho 2001: Monitora da disciplina de Macroeconomia dos alunos provenientes dos Países Africanos de Língua oficial Portuguesa (PALOP) na Faculdade de Economia da Universidade do Porto.

6. *Dar conhecimento de que foi apresentada declaração por cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (vide artigo 52.º do RJ SPE).*

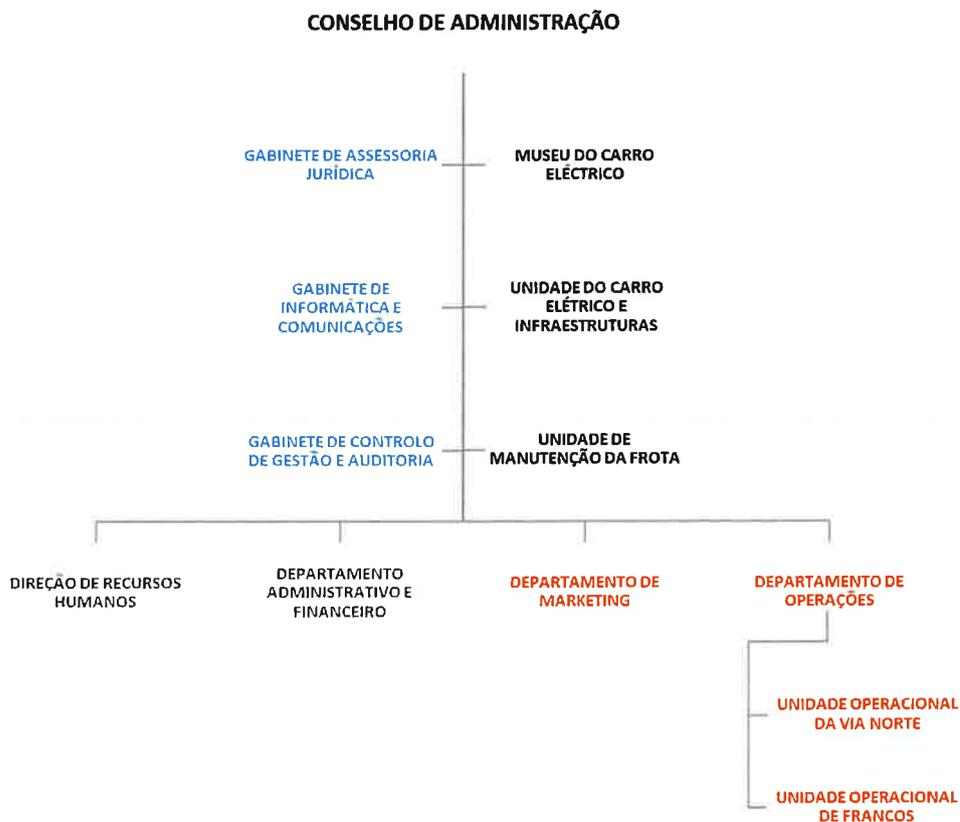
Nos termos do artigo 52º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, os membros do Conselho de Administração efetuaram a declaração em conformidade.

7. *Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas.*

Não existem relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros do Conselho de Administração com os acionistas.

8. *Apresentação de organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da empresa, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da empresa.*

A 31 de dezembro de 2022, a macroestrutura da empresa era a seguinte:



ÓRGÃOS DE STAFF

ÓRGÃOS BACKOFFICE

ÓRGÃOS OPERACIONAIS

ÓRGÃOS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES OU COM NATUREZA ESPECÍFICA

J. Saraiva
&
[Signature]

Atribuições dos membros do conselho de administração de 1 de janeiro a 10 de março de 2022:

Presidente Manuel Queiró

Departamento de Marketing
Museu do Carro Eléctrico
Gerente da STCP Serviços

Vogal Rui Saraiva

Departamento de Operações
Departamento de Recursos Humanos
Unidade de Manutenção da Frota
Gabinete de Informática e Comunicações
Representante para o Sistema Integrado de Gestão

Vogal Isabel Botelho Moniz

Gabinete de Controlo de Gestão e Auditoria
Departamento Administrativo e Financeiro
Departamento de Assessoria Jurídica
Unidade do Carro Eléctrico e Infraestruturas
Vogal do Conselho de Administração do TIP
Representante na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM)

Atribuições dos membros do conselho de administração de 10 de março a 31 de dezembro de 2022:

Presidente Cristina Pimentel

Departamento de Marketing
Museu do Carro Eléctrico
Unidade do Carro Eléctrico e Infraestruturas
Gerente da STCP Serviços até 13 de junho
Vogal do Conselho de Administração do TIP
Vogal do Conselho de Administração da Transpublicidade
Vogal do Conselho de Administração da AMTC
Vogal não Executiva da Metro do Porto

Vogal Rui Saraiva

Departamento de Operações
Departamento de Recursos Humanos
Unidade de Manutenção da Frota
Gabinete de Informática e Comunicações
Representante para o Sistema Integrado de Gestão

Vogal Isabel Botelho Moniz

Gabinete de Controlo de Gestão e Auditoria
Departamento Administrativo e Financeiro
Gabinete de Assessoria Jurídica
Representante na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM)

9. *Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo³, indicando designadamente:*

a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas⁴;

Em 2022 foram realizadas quarenta e cinco (45) reuniões do Conselho de Administração. Foram elaboradas atas para todas as reuniões realizadas. As ausências foram todas justificadas.

LISTA DE PRESENCAS DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Até 10 de março de 2022

Ata	Data	Eng. Manuel Queiró	Dr. Rui Saraiva	Dra. Isabel Botelho Moniz
01.22	17-01-2022	S	S	S
02.22	20-01-2022	S	S	S
03.22	04-02-2022	S	S	S
04.22	17-02-2022	S	S	S
05.22	04-03-2022	S	S	S

S = Sim (Presente)

LISTA DE PRESENCAS DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Desde 10 de março de 2022

Ata	Data	Dra. Cristina Pimentel	Dr. Rui Saraiva	Dra. Isabel Botelho Moniz
06.22	17-03-2022	S	S	S
07.22	24-03-2022	S	S	S
08.22	31-03-2022	S	S	S
09.22	07-04-2022	S	S	S
10.22	14-04-2022	S	S	-
11.22	21-04-2022	S	S	S
12.22	29-04-2022	S	S	S
13.22	05-05-2022	S	S	-
14.22	12-05-2022	S	S	S
15.22	19-05-2022	S	S	S
16.22	26-05-2022	S	S	S
17.22	02-06-2022	S	S	S
18.22	09-06-2022	S	S	S
19.22	17-06-2022	S	S	S
20.22	23-06-2022	S	S	S
21.22	30-06-2022	S	S	S
22.22	11-07-2022	S	S	S
23.22	14-07-2022	S	S	S
24.22	21-07-2022	-	S	S
25.22	28-07-2022	-	S	S
26.22	04-08-2022	S	S	-
27.22	11-08-2022	S	S	-
28.22	25-08-2022	S	S	S
29.22	08-09-2022	S	S	S
30.22	15-09-2022	S	S	S
31.22	23-09-2022	S	S	S
32.22	29-09-2022	S	S	S
33.22	06-10-2022	S	S	S
34.22	13-10-2022	S	S	S
35.22	21-10-2022	S	S	S
36.22	27-10-2022	S	S	S
37.22	03-11-2022	S	S	S

³ Deve ser ajustado ao modelo de governo adotado.

⁴ A informação poderá ser apresentada sob a forma de quadro.

J. Pimentel

[Signature]

38.22	10-11-2022	S	S	S
39.22	18-11-2022	S	S	S
40.22	25-11-2022	S	S	S
41.22	02-12-2022	S	S	S
42.22	07-12-2022	S	S	S
43.22	15-12-2022	S	S	-
44.22	22-12-2022	S	S	-
45.22	29-12-2022	S	S	S

S = Sim (Presente)

b) *Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício, apresentados segundo o formato seguinte:*

Membro do CA	Acumulação de Funções até 10 de março de 2022		
	Entidade	Função	Regime
Manuel Tomás Cortez Rodrigues Queiró	STCP SERVIÇOS - Transportes Urbanos, Consultoria e Participações, Unipessoal, Lda.	Gerente	Privado
Isabel Maria de Oliveira Botelho Moniz da Cruz Vilaça	TIP - Transportes Intermodais do Porto, A.C.E.	Vogal do Conselho de Administração	Privado

Membro do CA	Acumulação de Funções desde 10 de março de 2022		
	Entidade	Função	Regime
Cristina Mafalda Nieto Guimarães Pimentel	STCP SERVIÇOS - Transportes Urbanos, Consultoria e Participações, Unipessoal, Lda.	Gerente	Privado [1]
	AMTC - Associação para o Museu dos Transportes e Comunicações	Vogal do Conselho de Administração	Privado [2]
	Transpublicidade - Publicidade Em Transportes S.A	Vogal do Conselho de Administração	Privado [3]
	TIP - Transportes Intermodais do Porto, A.C.E.	Vogal do Conselho de Administração	Privado [4]
	Metro do Porto, S.A.	Vogal não executiva	Privado [5]

[1] até 13 de junho

[2] designada para exercer funções, para o mandato 2022-2024, através da deliberação exarada no ponto 1.6 da ata do CA 8/22, de 31 de março

[3] designada através de deliberação do CA exarada no ponto 1.2 da ata 06/22, de 17 de março

[4] designada através de deliberação do CA exarada no ponto 1.2 da ata 06/22, de 17 de março

[5] designada em Assembleia Geral da Metro, de 27 de maio de 2022, para o triénio 2022-2024

c) *Órgãos da empresa competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos;*

De acordo com os estatutos da STCP, artigo 8º, compete à Assembleia Geral deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício, bem como sobre a proposta de aplicação de resultados

e proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade, sendo que a Assembleia Geral é composta pelos acionistas com direito de voto.

No artigo 14º, é definido que a fiscalização dos negócios e atos da Sociedade compete a um Fiscal Único, que deve ser um Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas. O Fiscal Único é designado pelas assembleias municipais dos municípios participantes no capital social da Sociedade, sob proposta das respetivas câmaras municipais, que deverão consensualizar uma proposta única. De entre as competências do Fiscal Único destacam-se a de fiscalizar a ação do Conselho de Administração e a de emitir parecer sobre os instrumentos de gestão previsional, bem como sobre o relatório do Conselho de Administração e contas do exercício.

d) Comissões⁵ existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências.

Não aplicável, dado que não se encontram definidas comissões.

D. Fiscalização⁶

1. *Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado: Fiscal Único, Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as Matérias Financeiras.*

O Fiscal Único da STCP é a Mazars & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., representada pelo sócio José Fernando Abreu Rebouta como membro efetivo e pela Patrícia Alexandra Faria Cardoso, como membro suplente.

2. *Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do órgão de fiscalização.*

José Fernando Abreu Rebouta (membro efetivo)

Licenciado em Auditoria, conta com MBA em Finanças e Pós-Graduação em Fiscalidade. É Revisor Oficial de Contas desde 1998 e membro do Colégio de Especialistas em Contabilidade Financeira da OCC.

Tem uma vasta experiência como Auditor e ROC em grandes grupos económicos internacionais e nacionais de diferentes setores e especialmente de Indústria e Serviços e entidades *holding*.

É membro de Conselho Fiscal de diferentes instituições.

Desenvolveu, ao longo da sua carreira, projetos em *corporate finance*, *due diligence*, consolidação de contas, fiscalidade, contabilidade geral e sistemas de informação, auditoria financeira, revisão de sistemas de organização funcional, controlo interno e contabilístico.

Publicou diversos artigos, dos quais se destaca o Contextualização Fiscal da Gestão Centralizada de Tesouraria (*cash pooling*) em ambiente internacional pelo Universidade do Porto.

⁵ Que incluam ou tenham a participação de elementos do órgão de administração ou supervisão.

⁶ Relativamente ao Fiscal Único deverá ser prestada a informação a que se referem os pontos 1 a 4 deste tópico V.D. Fiscalização e bem assim a informação a que se refere o tópico V.E. Revisor Oficial de Contas (ROC).

J. Almeida
&


Patrícia Alexandra Faria Cardoso (membro suplente)

Licenciada em Economia

Revisor Oficial de Contas desde 2011 e *partner* da Mazars desde 2016.

Ao longo da sua carreira, acumulou uma vasta experiência em matéria de auditoria, contabilidade e consultoria.

Foi nomeada perito em processos judiciais nos quais são solicitados relatórios periciais e esclarecimentos relacionados com matérias societárias, contabilísticas e financeiras.

É Coautora das obras editadas “Manual de Prestação de Contas nas Sociedades Comerciais” e “Manual de Prestação de Contas nas Entidades do Setor Não Lucrativo”.

3. *Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo.*

De acordo com os seus Estatutos, não existe o órgão Auditor Externo na STCP. A empresa dispõe de um Fiscal Único e de um suplente que são designados pelas assembleias municipais dos municípios participantes no capital social da sociedade, sob proposta das respetivas câmaras municipais, que fiscalizam os negócios e atos da Sociedade.

4. *Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras.*

(Nota: os pontos seguintes são aplicáveis quando o órgão de fiscalização não seja Fiscal Único)

No ponto 4 do art.º 14 dos estatutos está definido que, “...*compete, em especial, ao Fiscal Único:*

- a) Emitir parecer prévio relativamente ao financiamento e à assunção de quaisquer obrigações financeiras;*
- b) Emitir parecer prévio sobre a necessidade da avaliação plurianual do equilíbrio de exploração da Sociedade e, sendo caso disso, proceder ao exame do plano previsional dos mapas de demonstração de fluxos de caixa líquidos atualizados na ótica do equilíbrio plurianual dos resultados;*
- c) Emitir parecer prévio sobre a celebração de contratos programa, com os correspondentes subsídios à exploração;*
- d) Fiscalizar a ação do Conselho de Administração;*
- e) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;*
- f) Participar aos órgãos e entidades competentes as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do objeto da empresa;*
- g) Proceder à verificação dos valores patrimoniais da Sociedade ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;*
- h) Remeter semestralmente aos municípios participantes informação sobre a situação económico-financeira da Sociedade;*
- i) Pronunciar-se sobre qualquer assunto de interesse para a Sociedade, a solicitação do Conselho de Administração;*

- 8*
9. Financeira
- j) Emitir parecer sobre os instrumentos de gestão previsional, bem como sobre o relatório do Conselho de Administração e contas do exercício;
 - k) Emitir a certificação legal das contas.”

5. *Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras.*

Não aplicável. O órgão de fiscalização é o Fiscal Único.

6. *Composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, ao longo do ano em referência, identificando os membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou). Informação a apresentar segundo o formato seguinte:*

Não aplicável. O órgão de fiscalização é o Fiscal Único.

7. *Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º do CSC.*

Não aplicável. O órgão de fiscalização é o Fiscal Único.

8. *Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, indicando designadamente, consoante aplicável:*

- a) *Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro, apresentados segundo o formato seguinte:*

Não aplicável. O órgão de fiscalização é o Fiscal Único.

- b) *Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício.*

Não aplicável. O órgão de fiscalização é o Fiscal Único.

E. Revisor Oficial de Contas (ROC)

1. *Identificação, membros efetivo e suplente, da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), do ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios ROC que a representam e indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou). Informação a apresentar segundo o formato seguinte:*

J. Pizarro



Mandato (Início - Fim)	Cargo	Identificação SROC/ROC			Designação			Nº de anos de funções exercidos no grupo	Nº de anos de funções exercidas na sociedade
		Nome	Nº de Inscrição na OROC	Nº Registo na CMVM	Forma [1]	Data	Contratada		
2021-2022	Fiscal Único	Mazars & Associados SROC, representada pelo membro efetivo José Rebouta, inscrito na OROC sob o nº 1023 e na CMVM sob o n.º 20160637. Como membro suplente,	51	20161394	AG	30-06-2021 [2]	30-set-21	2	2
2022-2025		Faria Cardoso, inscrita na OROC sob o nº 1483 e na CMVM sob o n.º 20161093.				22-11-2022 [2]	19-out-22		

[1] Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / Despacho (D)

[2] Data da Assembleia Geral onde é informada a oficialização da designação de todos os municípios, aprovada nas respetivas Assembleias Municipais.

2. Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à empresa.

O Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, Lei nº 140/2015, de 7 de setembro, estabelece nos seguintes números do seu Artigo 54º:

“nº 2 - Nas entidades de interesse público, o período máximo de exercício de funções de revisão legal das contas pelo sócio responsável pela orientação ou execução direta da revisão legal das contas é de sete anos, a contar da sua primeira designação, podendo vir a ser novamente designado depois de decorrido um período mínimo de três anos.”

“nº 3 - Nas entidades de interesse público, o período mínimo inicial do exercício de funções de revisão legal das contas pelo revisor oficial de contas ou pela sociedade de revisores oficiais de contas é de dois anos e o período máximo é de dois ou três mandatos, consoante sejam, respetivamente, de quatro ou três anos.”

“nº 4 - O período máximo de exercício de funções do revisor oficial de contas ou das sociedades de revisores oficiais de contas na mesma entidade de interesse público pode ser excepcionalmente prorrogado até um máximo de 10 anos, desde que tal prorrogação seja aprovada pelo órgão competente, sob proposta fundamentada do órgão de fiscalização.”

3. *Indicação do número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta empresa, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo o formato seguinte:*

Nome	Remuneração Anual 2022 (€)
	Bruta
MAZARS & ASSOCIADOS, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. Representado pelo sócio José Fernando Abreu Rebouta	27.250
	27.250

Relativamente ao número de anos que a SROC exerce funções consecutivamente junto da empresa, ver ponto anterior.

4. *Descrição de outros serviços prestados pela SROC à empresa e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável.*

A Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Mazars & Associados, SROC, S.A., não prestou qualquer outro serviço à STCP E.I.M., S.A no ano de 2022.

F. Conselho Consultivo (caso aplicável)

1. *Composição, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).*

A figura de Conselho Consultivo não se aplica à STCP, de acordo com os seus estatutos.

G. Auditor Externo (caso aplicável)

1. *Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da empresa e/ou do grupo, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo o formato seguinte:*

A figura de Auditor Externo não se aplica à STCP, de acordo com os seus estatutos.

2. *Explicitação⁷ da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita.*

A figura de Auditor Externo não se aplica à STCP, de acordo com os seus estatutos.

3. *Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a empresa e/ou para empresas que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação.*

A figura de Auditor Externo não se aplica à STCP, de acordo com os seus estatutos.

4. *Indicação do montante da remuneração anual paga pela empresa e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede⁸ e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços, apresentada segundo o formato seguinte:*

A figura de Auditor Externo não se aplica à STCP, de acordo com os seus estatutos.

⁷ Acompanhada de menção à legislação aplicável.

⁸ Para efeitos desta informação, o conceito de rede é o decorrente do Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, aprovado pelo artigo 2.º da Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, na sua redação atual.

VI. Organização Interna

A. Estatutos e Comunicações

1. *Indicação das regras aplicáveis à alteração dos estatutos da empresa.*

Na alínea c) do nº 2 do artigo 8º dos estatutos da STCP está estabelecido que compete, em especial, à Assembleia Geral “*deliberar sobre quaisquer alterações dos estatutos e aumentos de capital*”.

Está ainda definido no artigo 22º A da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, na redação dada pela Lei nº 69/2015, de 16 de julho que “*A alteração dos estatutos das empresas locais cabe às assembleias gerais, devendo os respetivos projetos ser aprovados pelo órgão deliberativo da entidade participante, sob proposta devidamente fundamentada do órgão executivo.*”

2. *Caraterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na empresa.*

A STCP passou a disponibilizar um canal de denúncias no portal interno, onde os seus colaboradores podem reportar eventuais irregularidades ou práticas ilícitas. Este canal encontra-se também disponível no próprio *site* da empresa, permitindo o livre acesso. Somente dois colaboradores, de duas áreas diferentes e sem hierarquia entre si, estão mandatados para aceder e tratar as eventuais denúncias registadas no canal de denúncias. O canal de denúncias está em conformidade com a Lei 93/2021, que estabelece o regime geral de proteção de denunciadores de infrações, transpondo a Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União.

Em 2022, a STCP implementou um Sistema de Gestão Anticorrupção e obteve a Certificação de acordo com os requisitos da norma ISO 37001, garantindo assim a transparência da organização.

O Conselho de Administração da empresa promove o diálogo permanente com as organizações representativas dos trabalhadores (ORT), que acompanham a atividade da empresa.

São divulgados por todos os trabalhadores no portal da empresa e, pelo público em geral, no *site* da STCP:

- Sistema de Gestão Anticorrupção, certificado por norma internacional;
- Sistema de Gestão da Qualidade, certificado por norma internacional;
- Código de Conduta Anticorrupção;
- Política Anticorrupção;
- Código de Ética e Conduta;
- Código de Boa Conduta – Assédio no Trabalho;
- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
- Plano de Igualdade;
- Regulamento Interno de Proteção de Dados.

J. Pinheiro
E



3. *Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional.*

Em dezembro de 2009, a STCP dando cumprimento à recomendação nº 1/ 2009 do Conselho de Prevenção da Corrupção, elaborou o seu Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas, onde estão identificados os principais riscos e as medidas a adotar para a sua prevenção e os mecanismos de controlo interno e externo existentes.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção, e que foi publicado na sequência da aprovação da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, a STCP teve que ajustar a sua orgânica interna às obrigações impostas por este documento legislativo.

Em 2022, a implementação do Sistema de Gestão Anticorrupção, de acordo com os requisitos da Norma ISO 37001, foi complementada por forma a dar resposta aos requisitos legais acima referidos. Também os documentos correlacionados com a Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas foram revistos e foi efetuada:

- a avaliação dos riscos de corrupção;
- a identificação das principais áreas de risco de corrupção e infrações conexas no âmbito das atividades desenvolvidas pela STCP;
- a identificação dos respetivos controlos para a mitigação da ocorrência das situações de risco;
- a definição dos planos de ação e monitorização dos controlos elencados;
- a identificação dos respetivos responsáveis.

E, complementarmente, a STCP definiu:

- a Política de Gestão Anticorrupção da STCP;
- a Função de Conformidade Anticorrupção, tendo nomeado um Responsável interno;
- a Função de Órgão de Governação, tendo nomeado um Responsável externo à organização com independência e acesso aos Acionistas;
- os Canais de Denúncia.

O Relatório anual obrigatório de acompanhamento do Plano de Riscos e Infrações Conexas para o ano de 2022 será elaborado durante o ano de 2023, de acordo já com a nova legislação supracitada.

B. Controlo interno e gestão de riscos⁹

1. Informação sobre a existência de um Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da empresa, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a empresa).

Em 2022, a empresa obteve a Certificação pela Norma ISO 37001 do Sistema de Gestão Anticorrupção, tendo revisto e elaborado procedimentos, identificado riscos e respetivas medidas de mitigação no âmbito da implementação deste sistema.

A empresa mantém desde 2008 o Sistema de Gestão certificado pelas mais recentes versões das normas Gestão da Qualidade (ISO 9001), de Gestão Ambiental (ISO 14001) e de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho (ISO 45001). Integrada pelas normas de certificação foi desenvolvida uma matriz de riscos e oportunidades, estratificada por cada processo.

Tanto o Sistema de Gestão Integrado da Qualidade, Ambiente, Segurança e Saúde do Trabalho, como o Sistema de Gestão Anticorrupção, implementados na STCP, estão sujeitos a auditorias internas e externas, bem como à verificação da sua conformidade legal que permitem avaliar o cumprimento e a eficácia dos processos internos.

A STCP possui um sistema documental que integra, de forma articulada, todos os tipos de documentos da empresa, assim como todos os registos de origem interna e externa (procedimentos, regulamentos, atas, relatórios, contratos, entre outros). Destacam-se alguns dos documentos de controlo interno:

- Manual do Sistema Integrado de Gestão;
- Manual de Estrutura, onde se encontram definidas as atribuições de cada departamento/ área da macroestrutura da empresa;
- Regulamento Interno de Proteção de Dados, já elaborado de acordo com o RGPD e a nomeação de um EPD (Encarregado da Proteção de Dados);
- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção;
- Código de Conduta Anticorrupção.
- Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho, divulgado a todos os trabalhadores, e disponível na *intranet* da STCP;
- Plano da Igualdade;
- Medidas de Autoproteção;
- Política de Prevenção de Acidentes Graves.

⁹ Querendo, a empresa poderá incluir síntese ou extrato(s) de Manual ou Código que satisfaça(m) o requerido. Tal formato de prestação da informação implica que o texto seja acompanhado das adequadas referências que permitam identificar as partes da síntese ou extrato(s) que satisfazem cada uma das alíneas.

P. Saraiva
E

2. *Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida.*

No âmbito do Regulamento Geral de Proteção de Dados a Dra. Tatiana Vilar assume a função de Encarregada de Proteção de Dados;

No âmbito da Certificação da Norma ISO 37001 (Sistema de Gestão Anticorrupção):

- O Dr. Carlos Maria Pinheiro Torres, assume a função correspondentes ao Órgão de Governação;
- O Eng. Pedro Castro, assume a função de Conformidade Anticorrupção;
- O Dr. Abel Batista e o Eng. Pedro Castro fazem a gestão da informação recolhida através do Canal de Denúncias.

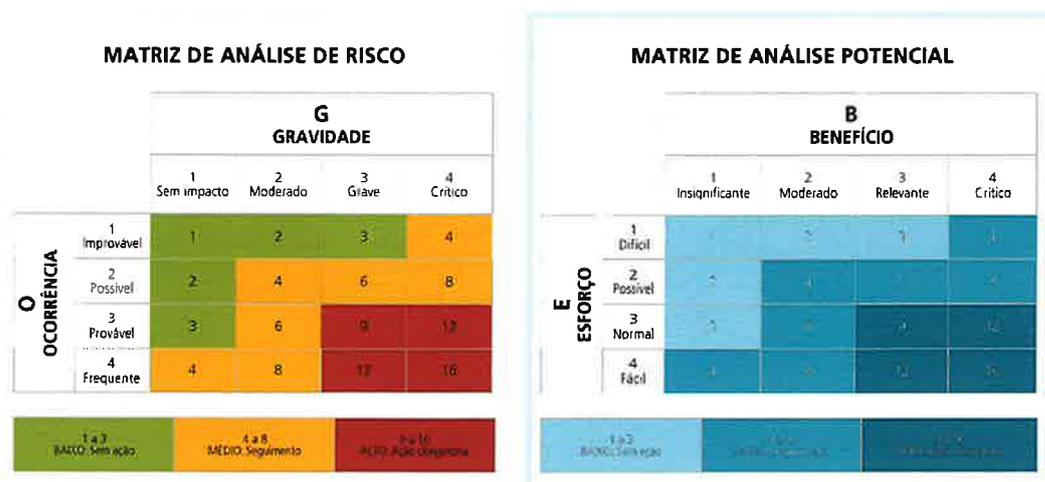
No âmbito da Sistema Integrado de Gestão:

- O Vogal do Conselho de Administração Dr. Rui Saraiva é o representante para o Sistema Integrado de Gestão;
- O Eng. Pedro Castro é o gestor do Sistema Integrado de Gestão e do Sistema da Qualidade;
- O Eng. Jorge Dias é o gestor do Sistema de Gestão Ambiental;
- A Eng. Sandra Barros é a gestora do Sistema Segurança e Saúde do Trabalho.

O Eng. Pedro Castro assume ainda a função de Autoridade de Segurança de Exploração.

3. *Em caso de existência de um plano estratégico e de política de risco da empresa, transcrição da definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas.*

A STCP introduz no planeamento, monitorização e controlo do Sistema Integrado de Gestão (SIG) a avaliação de Riscos e Oportunidades nos seus Processos de Negócio de acordo com as sugestões e exigências das normas de referência. Esta análise e avaliação é executada, no mínimo, para todos os Processos do Sistema de acordo com uma metodologia que se encontra documentada no SIG e que assenta no seguinte:



A determinação dos Riscos de cada um dos Processo cabe a cada responsável pelo processo.

O responsável deverá caracterizar os riscos, graduá-los e implementar planos de ação, sempre que justificável, para os que apresentem os máximos de classificação de risco (probabilidade de acontecimento x impacto).

- O nível de Risco é o produto dos fatores G x O e que perante as graduações elevadas determinam ações corretivas ou de melhoria;
- O nível de Oportunidade é o produto dos fatores B x E e que perante as graduações elevadas determinam ações corretivas ou de melhoria.

As auditorias realizadas internas e externas permitem avaliar se as medidas de gestão de risco são adequadas ou se é necessário proceder à sua revisão.

4. *Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da empresa.*

- A Dra. Tatiana Vilar como Encarregada de Proteção de Dados depende do Conselho de Administração;
- O Dr. Carlos Maria Pinheiro Torres que assume a função correspondentes ao Órgão de Governação é o Presidente da Mesa da Assembleia Geral, sendo assim independente do Conselho de Administração;
- O Eng. Pedro Castro na função de Conformidade Anticorrupção depende do órgão de governação
- O Eng. Pedro Castro como Autoridade de Segurança depende da Presidente do Conselho de Administração;
- O Eng. Pedro Castro como Gestor do Sistema Integrado de Gestão e o Gestor da Qualidade, o Eng. Jorge Dias como Gestor do Ambiente e a Eng. Sandra Barros como Gestora do Sistema de Segurança e Saúde no Trabalho dependem do Vogal do Conselho de Administração Dr. Rui Saraiva.

5. *Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos.*

De acordo com o mencionado nos pontos anteriores, o controlo de riscos na STCP é efetuado por várias áreas funcionais, consoante a tipologia de riscos em análise, encontrando-se fortemente envolvidas as direções da empresa.

6. *Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a empresa se expõe no exercício da atividade.*

D. A. Almeida


Riscos de pandemias e de estados de emergência

Risco económico pela redução da procura e da receita; Risco económico em gastos adicionais em proteção de pessoas; Risco económicos associados à proteção da saúde.

Riscos Económicos e Estratégicos

Riscos associados a políticas macroeconómicas e estratégicas, nomeadamente, associados à alteração de políticas económicas, alterações legais e regulatórias, a novos paradigmas de mobilidade, a decisões políticas de ordenamento e mobilidade local, à concorrência, a políticas tarifárias.

Riscos Financeiros

A empresa encontra-se exposta a diversos riscos financeiros, nomeadamente, riscos de mercado, que inclui a alteração do preço dos combustíveis e da energia, a alteração do preço dos materiais, a alteração do preço da mão de obra externa e por essa via, o aumento de gastos com serviços contratados, o risco cambial e risco de liquidez.

Riscos Operacionais

Os riscos operacionais são vários e resultam do desenvolvimento da atividade da empresa. Destacam-se: risco económico associado a acidentes, risco ambiental, riscos associados à segurança dos trabalhadores e dos clientes, riscos associados à segurança das instalações e dos materiais, riscos associados ao sistema de informação, riscos associados à proteção de dados pessoais, riscos de corrupção.

Riscos Jurídicos

Riscos associados ao cumprimento da legislação em vigor e de todas as obrigações legais da empresa.

Riscos de Corrupção

Riscos associados à corrupção efetiva ou na sua forma tentada, de forma ativa ou passiva, por qualquer colaborador ou responsável.

7. *Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos.*

Em 2022 foi mantida a metodologia da análise estratégica transversal de riscos e oportunidades em toda a empresa, assim como nas ações a implementar para os mitigar. Esta metodologia foi reforçada com a implementação do Sistema de Gestão Anticorrupção.

A avaliação do risco tem por base a metodologia de graduação, para os que apresentem os máximos de classificação de risco: probabilidade de acontecimento x impacto.

O nível de Risco é o produto dos fatores Gravidade x Ocorrência e que perante as graduações elevadas determinam ações corretivas ou de melhoria.

A determinação dos Riscos de cada um dos Processo cabe a cada responsável pelo processo e é revista com uma periodicidade idêntica à do ciclo de revisão do Sistema Integrado de Gestão ou sempre que necessário.

No caso do Sistema de Gestão Anticorrupção, foram também identificadas as medidas de mitigação e reavaliado o nível de risco.

8. Identificação dos principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na empresa relativamente ao processo de divulgação de informação financeira.

A nível financeiro, a divulgação de informação é feita periodicamente para as seguintes entidades:

- a) Tribunal de Contas: identificação dos órgãos sociais; indicação das participações detidas; atas da assembleia geral de aprovação de contas; relatório e contas.
- b) Banco de Portugal: comunicação de operações e posições com o exterior.
- c) Instituto Nacional de Estatística: Inquérito trimestral à atividade das empresas não financeiras; Inquérito Qualitativo de Conjuntura ao Investimento.
- d) Acionistas: Plano de Atividades e Orçamento; Relatório e Contas; Relatório de Governo Societário; informação trimestral e mensal, de acompanhamento do desempenho operacional do serviço público, em reunião da Unidade Técnica de Coordenação.
- e) Direção Geral das Autarquias Locais: Informação financeira trimestral e anual; informação sobre recursos humanos; Indicadores de Desempenho.
- f) Autoridade da Mobilidade e dos Transportes.

A empresa reporta ao Fiscal Único, as Demonstrações Financeiras que realiza auditorias à atividade financeira da empresa, por iniciativa própria e sempre que o entende.

A Inspeção Geral de Finanças e o Tribunal de Contas realizam inspeções e fiscalizações à STCP, sempre que o entendem.

Os Relatórios e Contas e Instrumentos Previsionais de Gestão estão publicados no *site* da empresa.

P. Almeida



C. Regulamentos e Códigos

1. *Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância.*

Regulamentação Externa (Principais diplomas)	
Diploma	Sumário
Decreto-Lei nº 151/2019, 11 de outubro	Opera a intermunicipalização da Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, S. A.
Portaria nº 761/2019, de 29 de outubro	Assunção pelo Estado das obrigações inerentes ao pagamento dos custos relativos à renovação da frota e outros já aprovados nos anos de 2017, 2018 e 2019, que se encontram atualmente em curso e de acordo com o previsto nos planos de atividades e orçamento da STCP
Decreto-Lei nº 175/2019, de 27 de dezembro	Alteração do Decreto-Lei n.º 151/2019, de 11 de outubro, que operou a intermunicipalização da Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, S. A.
Lei nº 50/2012, de 31 de agosto	Estabelece o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais
Regulamento (CE) nº 1071/2009, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro de 2009	Estabelece regras comuns no que se refere aos requisitos para o exercício da atividade de transportador rodoviário e que revoga a Diretiva 96/26/CE do Conselho
Regulamento (CE) nº 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro	Relativo aos serviços públicos de transporte ferroviário e rodoviário de passageiros e que revoga os Regulamentos (CEE) n.º 1191/69 e (CEE) n.º 1107/70 do Conselho Serviços públicos de transporte rodoviário de passageiros
Decreto-Lei nº 3/2001, de 10 de janeiro	Institui um novo regime jurídico de acesso à atividade dos transportes rodoviários de passageiros por meio de veículos com mais de nove lugares e de organização do mercado de transportes não regulares
Decreto-Lei nº 90/2002, de 11 de abril	Altera o Decreto-Lei n.º 3/2001, de 10 de Janeiro, que define o quadro legal dos transportes rodoviários em veículos pesados de passageiros
Portaria nº 1212/2001, de 20 de outubro	Estabelece as regras de obtenção do certificado de capacidade profissional para a atividade de transporte de passageiros em autocarros
Lei nº 52/2015, de 9 de junho	Aprova o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros
Decreto-Lei nº 9/2015, de 15 de janeiro	Estabelece as condições que devem ser observadas no contrato de transporte rodoviário de passageiros e bagagens, em serviços regulares, bem como o regime sancionatório pelo incumprimento das normas do Regulamento (UE) n.º 181/2011, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de fevereiro de 2011
Regulamento nº 390/2018, de 7 de maio	Regulamento dos Procedimentos para Autorização de Exploração Conjunta de Serviços Públicos de Transporte Rodoviário de Passageiros
Despacho nº 10009/2012, de 4 de julho	Definição de um conjunto de normas de identificação dos veículos licenciados para várias atividades de transporte rodoviário
Regulamento (UE) nº 181/2011, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de fevereiro de 2011	Direitos dos passageiros no transporte de autocarro e altera o Regulamento (CE) n.º 2006/2004
Deliberação 1065/2012, de 2 de agosto	Estabelece regras comuns no que se refere aos requisitos para o exercício da atividade de transportador rodoviário de mercadorias e de passageiros em autocarro, estabelecidas pelo Regulamento (CE) n.º 1071/2009 (EUR-Lex), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro de 2009

Regulamentação Externa (Principais diplomas)

<p>Despacho Normativo nº 32/2009, de 17 de setembro</p>	<p>Determina, que os operadores de transporte público rodoviário de passageiros que operam ao abrigo do Regulamento de Transportes em Automóveis (RTA), devem fornecer ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P. (IMTT, I. P.), e à Autoridade Metropolitana de Transporte (AMT), territorialmente competente, caso esta se encontre em plena efetividade de funções, dados relativos às carreiras que se encontrem efetivamente em exploração, através de suporte informático ou online, utilizando para este efeito a aplicação Sistema de Informação Geográfica de Gestão de Carreiras (SIGGESC)</p>
<p>Resolução do Conselho de Ministros nº 16/2012, de 14 de fevereiro</p>	<p>Aprova os critérios de determinação do vencimento dos gestores públicos, com exceção das empresas do Serviço Nacional de Saúde</p>
<p>Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro</p>	<p>Aprova o novo regime jurídico do setor público empresarial</p>
<p>Resolução do Conselho de Ministros nº 36/2012, de 26 de março</p>	<p>Aprova as classificações atribuídas nos termos das resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 16/2012, de 14 de fevereiro, e 18/2012, de 21 de fevereiro, às empresas públicas que se encontram sob a tutela sectorial de cada ministério, às entidades públicas integradas no Serviço Nacional de Saúde(SNS), bem como das empresas que, direta ou indiretamente, se encontrem dependentes daquelas, constantes do anexo à presente resolução</p>
<p>Lei nº 59/2013, de 23 de agosto</p>	<p>Estabelece um regime de prestação de informação sobre remunerações, suplementos e outras componentes remuneratórias dos trabalhadores de entidades públicas, com vista à sua análise, caracterização e determinação de medidas adequadas de política remuneratória</p>
<p>Lei nº 52/2019, de 31 de julho</p>	<p>Aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos</p>
<p>Decreto-Lei nº 71/2007, de 27 de março</p>	<p>Estatuto do gestor público</p>
<p>Lei nº 12-A/2010, de 31 de dezembro - artigo 12º</p>	<p>Redução dos vencimentos dos gestores públicos e equiparados</p>
<p>Declaração de Retificação nº 2/2012, de 25 de janeiro</p>	<p>Retifica o Decreto-Lei nº 8/2012, de 18 de janeiro, do Ministério das Finanças, que modifica as regras de recrutamento e seleção dos gestores públicos, bem como as matérias relativas aos contratos de gestão e à sua remuneração e benefícios, procedendo à segunda alteração ao Decreto-Lei nº 71/2007, de 27 de março</p>
<p>Lei nº 28/2006, de 4 de julho</p>	<p>Execução de fiscalização da utilização dos títulos de transporte por parte dos clientes e respetivo controlo de receita</p>
<p>Portaria nº 37/2018, de 29 de janeiro</p>	<p>Aprova o modelo de auto de notícia e o conteúdo da notificação a utilizar pelas empresas ou entidades exploradoras do serviço de transporte coletivo</p>
<p>Despacho 10846-A/2020, de 4 de novembro</p>	<p>Autoriza a celebração de Acordos Programa entre o Fundo Ambiental e as áreas metropolitanas para apoio à contratação de veículos de transporte rodoviários que não se encontrem em circulação, com operadores privados para reforço da rede ferroviária e rodoviária por um período mínimo de 3 meses</p>
<p>Regulamento nº 430/2019, de 16 de maio alterado e republicado pelo regulamento 273/2021 de 25/02</p>	<p>Estabelece regras e princípios gerais relativos à determinação de tarifas e à relação destas com outros elementos que integram o sistema tarifário, no serviço público de transporte de passageiros e procedimentos relativos ao envio da informação à AMT pelas autoridades de transportes e operadores de serviço público, para efeitos de fiscalização e supervisão</p>
<p>Portaria nº 91-A/2019, de 26 de março</p>	<p>Altera as condições de atribuição do Passe Social+</p>
<p>Portaria nº 298/2018, de 19 de novembro</p>	<p>Estabelece regras gerais relativas à criação e disponibilização de títulos de transporte aplicáveis aos serviços de transporte público coletivo de passageiros, no âmbito da Lei nº 52/2015, de 9 de junho</p>
<p>Deliberação nº 956/2018, de 27 de agosto</p>	<p>Atualização dos modelos de títulos habilitantes em transportes rodoviários</p>

G. P. ...

D. Siqueira
E



Regulamentação Externa (Principais diplomas)

Portaria nº 186/2008, de 19 de setembro	Procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro, criando o passe escolar ou «passe 4_18@escola.tp».
Despacho nº 7346/2011, de 17 de maio	Cria um sistema de tarifário da AMP, abrangendo a totalidade dos operadores de transporte coletivo de passageiros da AMP
Decreto-Lei nº 74/2017, de 21 de junho	Implementa as medidas SIMPLEX+ 2016 «Livro de reclamações on-line», «Livro de reclamações amarelo» e «Atendimento Público avaliado»
Deliberação nº 220/2015, de 6 de novembro	Registo de informação sobre serviços de transporte público de passageiros no SIGGESC
Lei nº 32/2013, de 10 de maio	Estabelece o regime a que deve obedecer a implementação e utilização de sistemas de transportes inteligentes, transpondo a Diretiva 2010/40/UE, de 7 de julho
Despacho nº 26482/2009, de 7 de dezembro	Estabelece o modelo do certificado de aptidão para motorista (CAM) de determinados veículos afetos ao transporte rodoviário de mercadorias e de passageiros e as condições de realização dos exames.
Lei nº 7/2009, de 12 de fevereiro	Código do Trabalho, com as alterações a que entretanto foi sujeito, e respetiva regulamentação
RCM nº 34/2008, de 22 de fevereiro	Programa Pagar a Tempo e Horas, com a alteração introduzida pelo Despacho n.º 9870/2009, de 13 de abril
Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro	Código da Contratação Pública para as aquisições de bens, serviços e empreitadas, com as alterações a que entretanto foi sujeito
Decreto-Lei nº 156/2005, de 15 de setembro	Estabelece a obrigatoriedade de disponibilização do livro de reclamações a todos os fornecedores de bens ou prestadores de serviços que tenham contacto com o público em geral
Decreto-Lei nº 148/2003, de 11 de julho e alterações	Transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2000/52/CE, da Comissão, de 25 de junho, relativa à transparência das relações financeiras entre as entidades públicas dos Estados membros e as empresas públicas
Lei nº 106/2001, de 31 de agosto	Segunda alteração do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 156/99, de 14 de setembro
Despacho Normativo nº 1094/98, de 19 de janeiro	Condições de segurança da exploração nos transportes coletivos regulares de passageiros
Lei nº 114/94, de 16 de março	Código da Estrada, com as alterações a que foi sujeito
Decreto-Lei nº 262/86, de 2 de setembro com as alterações a que foi sujeito	Código das Sociedades Comerciais
Decreto-Lei n.º 102-C/2020, de 9 de dezembro	Transpõe a Diretiva UE 2018/645, relativa à qualificação inicial e à formação contínua dos motoristas de determinados veículos rodoviários afetos ao transporte de mercadorias e de passageiros
Decreto-Lei n.º 1-A/2020, de 3 de janeiro	Dá continuidade em 2020 ao Programa de Apoio à Redução Tarifária nos transportes públicos
Portaria nº 138/2009, de 3 de fevereiro	Define as condições de atribuição do «passe escolar 4_18@escola.tp» e os procedimentos relativos à operacionalização do sistema que lhe está associado
Decreto-Lei n.º 203/2009, de 31 de agosto	Cria um título de transporte destinado a todos os estudantes do ensino superior, o qual é designado por passe sub23@superior.tp

Handwritten signature and initials in blue ink.

Regulamentação Interna	
Procedimentos/ Normativos/Contratos	Assunto
Acordos de Empresa (inclui Regulamento Disciplinar)	
Sistema de Evolução Profissional	
Manual de Competências	Normas internas relativas aos Recursos Humanos
Regulamento de Fardamento	
Manual do Motorista	
Manual de Estrutura	
<hr/>	
Estatutos da STCP	
Código de Ética e de Conduta	
Política Anticorrupção	
Código de Conduta Anticorrupção	
Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	
Plano de Igualdade	
Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho	Conjunto de normas onde se encontram descritas de forma exaustiva as atividades e respetivos procedimentos a desenvolver pelos diferentes órgãos e áreas da empresa. Referências de boas práticas que regulam a vida da STCP.
Manual do Sistema Integrado de Gestão da Qualidade, Ambiente e Segurança e Saúde do Trabalho	
Manual de Identidade	
Regulamento de Avaliação de Fornecedores	
Regulamento de Controlo de Alcoolemia	
Regulamento Interno de Proteção de Dados (RGPD)	
Medidas de Auto Proteção/ Planos de Emergência	
Política de Prevenção de Acidentes Graves - estação da Via Norte (SEVESO)	
<hr/>	
Plano de Contingência Coronavírus	Tem como objetivo responder a um cenário de epidemia pelo novo coronavírus, minimizando o impacto quer nos colaboradores, quer no negócio da empresa.
<hr/>	
Contrato de Serviço Público da STCP e respetivos aditamentos	Define as condições de prestação, por parte da STCP, do serviço de transporte público de passageiros por autocarro na Área Metropolitana do Porto, e estabelece o cumprimento das obrigações de serviço público a que a empresa está vinculada nesse contexto, bem como a respetiva compensação financeira
<hr/>	

2. Código de Ética:

- a) *Referência à existência de um código de ética que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos, indicando a data da última atualização e a forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores;*

A STCP tem, desde o ano 2008, um Código de Ética e de Conduta, disponível para consulta na sua página da *internet* e no seu portal. Constitui um instrumento fundamental na definição normativa que deve ser respeitada por toda a estrutura da organização da Empresa, nos diversos níveis que a integram, constituindo em simultâneo o patamar de exigência perante fornecedores e prestadores de serviço nas suas relações com a STCP.

Em junho de 2018 foi criado o Código de Boa Conduta para a prevenção e combate ao Assédio no Trabalho disponível para consulta na página da *intranet* e da *internet* da STCP.

Em 2022 foi elaborado o Código de Conduta Anticorrupção, assim como aprovado e publicada a Política Anticorrupção da STCP, também disponível para consulta na página da *intranet* e da *internet* da STCP.

- b) *Menção relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor sobre medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da empresa, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer empresa que estabeleça alguma relação jurídica com a empresa (vide artigo 47.º do RJSPE).*

O Código de Ética e de Conduta da STCP enquadra a missão e os valores a observar pela Empresa e seus colaboradores, através de um conjunto de regras éticas aplicáveis em todas as ações desenvolvidas pela e na STCP, atuando também como instrumento de melhoria do seu desempenho. A STCP trata com equidade todos os seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da empresa, outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer entidade que estabeleça alguma relação jurídica com a empresa.

3. Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC):

- a) *Referência à existência do PGRCIC para prevenir fraudes internas (cometida por um Colaborador ou Fornecedor de Serviços) e externas (cometida por Clientes ou Terceiros) e identificação das ocorrências e das medidas tomadas para a sua mitigação;*

Tendo por referência a recomendação nº 1/2009 do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), a STCP, E.I.M., S.A. elaborou o seu Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC), em dezembro de 2009.

Em 2022, a STCP definiu, documentou e implementou um Sistema de Gestão Anticorrupção de acordo com a norma ISO 37001.

A norma ISO 37001, à semelhança do RGPC – Regulamento Geral de Prevenção da Corrupção, visa definir regras que desincentivem a prática de atividades de corrupção, seja ativa ou seja passiva.

- b) Data da última atualização e indicação sobre o cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor relativas à prevenção da corrupção e sobre a elaboração do Relatório Identificativo das Ocorrências, ou Risco de Ocorrências (vide n.º 1 do artigo 46.º do RJSPE, que remete para a alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, a que corresponde a atual alínea g) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro¹⁰;*

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC) da STCP foi revisto em junho de 2012.

Para além disso, foi iniciada a revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da empresa, adaptando-o às exigências da norma ISO 37001 e com a Lei 109-e/2021.

- c) Disponibilidade do Relatório Anual de Execução do PPRCIC para publicitação no sítio na internet da UTAM.*

O Relatório de Acompanhamento do PPRCIC para o ano de 2021 foi elaborado e está devidamente disponibilizado no site da STCP. Está prevista a disponibilização do relatório de acompanhamento referente ao ano de 2022, em abril de 2023.

D. Deveres especiais de informação

- 1. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vide alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE), a saber:*

- a) Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras empresas, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo;*

Não se verificaram este tipo de situações durante o ano de 2022.

- b) Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar;*

Plataforma DGAL – Direção Geral das Autarquias Locais

Plataforma Banco de Portugal – Comunicação de Operações e Posições com o Exterior

Plataforma Tribunal de Contas – documentos de prestação de contas anuais

Plataforma INE – variada informação sobre a atividade da empresa

Plataforma AMT – variada informação sobre a atividade da empresa

Plataforma AMP – variada informação sobre a atividade da empresa

¹⁰ O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, foi aprovado no dia 2 de dezembro de 2021, e entrou em vigor 180 dias após a sua publicação (artigo 29.º), tendo revogado a Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro (artigo 27.º). O Regime Geral da Prevenção da Corrupção (“RGPC”) é aplicável “aos serviços e às pessoas coletivas da administração direta e indireta do Estado, das regiões autónomas, das autarquias locais e do setor público empresarial que empreguem 50 ou mais trabalhadores (...)” (n.º 2 do artigo 2.º do RGPC). “Os serviços e as pessoas coletivas da administração direta e indireta do Estado, das regiões autónomas, das autarquias locais e do setor público empresarial que não sejam considerados empresas abrangidas adotam instrumentos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas adequados à sua dimensão e natureza, incluindo os que promovam a transparência administrativa e a prevenção de conflitos de interesses” (n.º 5 do artigo 2.º do RGPC).

J. P. Fernandes
E

- c) *Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;*

É disponibilizado aos acionistas.

- d) *Orçamento anual e plurianual;*

É disponibilizado aos acionistas.

- e) *Documentos anuais de prestação de contas;*

Plataforma DGAL – Direção Geral das Autarquias Locais.

Plataforma Tribunal de Contas – documentos de prestação de contas anuais.

- f) *Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização.*

Não aplicável. O Fiscal Único não elabora relatórios trimestrais.

2. *Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos a informação a prestar anualmente ao titular da função acionista e ao público em geral sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE).*

Site da STCP: www.stcp.pt

E. Sítio na Internet

1. *Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram divulgados os seguintes elementos (vide artigo 53.º do RJSPE):*

- a) *Sede e, caso aplicável, demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC;*

<https://www.stcp.pt/pt/institucional/stcp/quem-somos/>

- b) *Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões;*

<https://www.stcp.pt/pt/institucional/governo-societario/estatutos/>

<https://www.stcp.pt/pt/institucional/governo-societario/orgaos-sociais/>

- c) *Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios;*

<https://www.stcp.pt/pt/institucional/governo-societario/orgaos-sociais/>

Q. J. J. J. J. J.

<https://www.stcp.pt/pt/institucional/governo-societario/relatorio-de-governo-societario/>

S

d) *Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais;*

<https://www.stcp.pt/pt/institucional/governo-societario/relatorio-e-contas/>

e) *Obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público;*

<https://www.stcp.pt/pt/institucional/governo-societario/relatorio-e-contas/>

f) *Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios;*

<https://www.stcp.pt/pt/institucional/governo-societario/relatorio-e-contas/>

2. *Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram publicitados os seguintes elementos:*

a) *Regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada;*

<https://www.stcp.pt/pt/institucional/governo-societario/relatorio-de-governo-societario/>

b) *Código de Ética;*

<https://www.stcp.pt/pt/institucional/governo-societario/codigo-de-etica-e-de-conduta/>

c) *Relatório Anual de Execução do PGRIC (vide artigo 46.º do RJSPE);*

<https://www.stcp.pt/pt/institucional/governo-societario/plano-de-prevencao-de-riscos-de-corrupcao/>

<https://www.stcp.pt/pt/institucional/politica-de-gestao-anticorrupcao/>

d) *Relatório sobre remunerações por género (vide n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março).*

<https://www.stcp.pt/pt/institucional/governo-societario/plano-de-igualdade/>

3. *Quando aplicável, indicação das hiperligações para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram publicitados os documentos objeto de remissão no RGS:*

<https://www.stcp.pt/pt/institucional/governo-societario/relatorio-de-governo-societario/>

F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral (caso aplicável)

1. *Referência ao contrato celebrado com a empresa pública em que lhe tenha sido confiada a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade (vide n.º 3 do artigo 48.º do RJSPE).*

A 8 de agosto de 2014 foi celebrado entre a STCP e o Estado Português, o Contrato de Serviço Público da STCP, onde se encontra contratualizada a prestação do serviço de transporte público de passageiros, por modo autocarro, na Área Metropolitana do Porto, no âmbito da Resolução do Conselho de Ministros nº 47/2014, de 22 de julho.

Desde que foi celebrado, o Contrato de Serviço Público da STCP foi alvo de quatro aditamentos:

- o primeiro, a 10 de dezembro de 2014, alterou o seu prazo de vigência, que passou a compreender o período entre 1 de janeiro de 2015 e 31 de dezembro de 2024;
- o segundo, a 28 de julho de 2017, decorreu da entrada em vigor no Decreto-Lei nº82/2016, de 28 de novembro, que regula o novo modelo de gestão da STCP. Este aditamento foi celebrado entre o Estado Português e a Área Metropolitana do Porto (AMP). Através deste segundo aditamento, a AMP assume todas as posições jurídicas, direitos e obrigações de que o Estado é titular no contrato de serviço público;
- o terceiro, a 27 de dezembro de 2020, outorgado entre os seis municípios servidos pela rede da STCP (Gondomar, Maia, Matosinhos, Porto, Valongo e Vila Nova de Gaia) e a STCP, pelo qual estes municípios atribuem à STCP o direito de explorar o serviço público de transporte rodoviário de passageiros;
- o quarto, a 31 de dezembro de 2021, altera a data da entrada em vigor do terceiro aditamento ao contrato de serviço público.

2. *Quando aplicável, referência às propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade (vide n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 48.º do RJSPE)¹¹, das quais deverão constar os seguintes elementos: Associação de metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis; Modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento; Critérios de avaliação e revisão contratuais; Parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação dos utentes; Compatibilidade com o esforço financeiro do Estado, tal como resulta das afetações de verbas constantes do Orçamento do Estado em cada exercício; Metodologias adotadas tendo em vista a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes ou dos utentes. A empresa deve apresentar declaração¹² do seguinte:*
- a) que elaborou uma proposta de contratualização da prestação de serviço público;*
 - b) que essa proposta foi apresentada ao titular da função acionista e ao membro do Governo responsável pelo respetivo setor de atividade; e*
 - c) que a proposta cumpre com todos os requisitos legais definidos no n.º 1 do artigo 48.º do RJSPE.*

A STCP passou a integrar o setor local desde o dia 1 de janeiro de 2021, por via do Decreto-Lei nº 151/2019, de 11 de outubro, na sua redação alterada pelo Decreto-Lei nº 175/2019, de 27 de dezembro, não lhe sendo por isso aplicável o artigo 48º do RJSPE.

¹¹ Caso não tenha contrato celebrado ou, tendo, caso haja apresentado nova proposta.

¹² Esta declaração, no próprio RGS, pode apenas mencionar que foi cumprido o disposto no n.º 1 do artigo 48.º do RJSPE.

VII. Remunerações

A. Competência para a Determinação

1. *Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da empresa.*

Remuneração dos membros dos órgãos sociais	Competência - Assembleia Geral / Comissão de remunerações / Despacho / Outra
Conselho de Administração	A remuneração dos membros do Conselho de Administração (CA) para o foi fixada pela Deliberação Social Unânime Por Escrito de 30 de maio de 2022, no ponto 6. A deliberação da Assembleia Geral de 22 de novembro de 2022, no ponto 2, atualiza a remuneração do CA, com efeitos a 1 de janeiro de 2022.
Mesa da Assembleia Geral	A remuneração dos membros da Mesa da Assembleia Geral foi fixada pela Deliberação Social Unânime Por Escrito de 30 de maio de 2022, no ponto 6. A deliberação da Assembleia Geral de 22 de novembro de 2022, no ponto 2, atualiza a remuneração do MAG, com efeitos a 1 de janeiro de 2022.
Fiscal Único	A deliberação da Assembleia Geral de 22 de novembro de 2022, no ponto 2, fixa a remuneração do Fiscal Único.

Na AG de 22 de novembro foi deliberado que " *De futuro as rubricas remuneratórias serão automaticamente atualizadas, sem dependência de qualquer formalidade, em função e na proporção das alterações à remuneração mensal ilíquida fixada para o Primeiro Ministro, tal como definido na Resolução do Conselho de Ministros nº 16/2012, de 14 de fevereiro.*"

Remuneração dos dirigentes	Competência - Assembleia Geral / Comissão de remunerações / Despacho / Outra
Remuneração dos dirigentes	A remuneração dos dirigentes foi fixada em contrato de comissão de serviço, aprovado em ata do Conselho de Administração nº 12/21, ponto 1.19, de 27/12/2021.

Nota: foi determinado que aos valores ilíquidos fixados, sejam aplicadas as reduções remuneratórias legalmente aplicáveis. São aplicáveis ainda a todas estas remunerações outras disposições que vierem a ser legalmente determinadas.

2. *Identificação dos mecanismos¹³ adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a empresa, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas (vide artigo 51.º do RJSPE).*

De acordo com o definido no artigo 51º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, os membros do Conselho de Administração não tomaram parte das decisões que envolveram os seus próprios interesses, nomeadamente na aprovação de despesas por si realizadas. Para dar cumprimento ao disposto no artigo 51º do DL nº 133/2013, de 3 de outubro, sobre a prevenção de conflitos de interesse, cada elemento do Conselho de Administração assinou uma Declaração de Independência.

¹³ Mecanismos diversos dos inerentes à evidenciação ou menção a que se refere o ponto 3, seguinte.

D. F. Almeida


Exemplifica-se uma dessas situações:

Na Ata n.º 8/2022, de 31/03/2022, ponto 2.3 – AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR PARA A SENHORA VOGAL EXECUTIVA

“O Conselho de Administração no ponto 2.2 da ata 07/2022, de 24 de março, ratificou por maioria a autorização (...) para a aquisição à Novoatelho de 1 computador Microsoft Surface Laptop (...). A Senhora Dra. Isabel Maria de Oliveira Botelho Moniz da Cruz Vilaça, não participou na deliberação deste ponto.”

3. Dar conhecimento do cumprimento por parte dos membros do órgão de administração do que dispõe o artigo 51.º do RJSPE, isto é, de que se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.

Para dar cumprimento ao disposto no artigo 51º do DL nº 133/2013, de 3 de outubro, sobre a prevenção de conflitos de interesse, cada elemento do Conselho de Administração assinou uma Declaração de Independência.

B. Comissão de Fixação de Remunerações

Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio.

A STCP não tem Comissão de Fixação de Remunerações, pelo que não é aplicável.

C. Estrutura das Remunerações

1. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização.

No artigo 9º do DL nº 151/2019, de 11 de outubro, é definido que apesar de a STCP integrar o setor empresarial local, são-lhe aplicáveis, bem como às suas participadas que devam considerar-se integradas no setor público empresarial, as regras estabelecidas no DL nº 71/2007, de 27 de março, nºs 1 a 4 e 6 a 8 do artigo 28.º, em que todos os administradores da STCP podem ser executivos.

A remuneração dos órgãos sociais é fixada pelos acionistas, em Assembleia Geral ou por Deliberação Social Unânime Por Escrito, e de acordo com o Estatuto do Gestor Público, republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, e da RCM nº 16/2012, de 14 de fevereiro, que estabelece os critérios de vencimento dos gestores públicos, sem prejuízo da aplicação das reduções remuneratórias previstas na legislação em vigor, bem como de outras reduções remuneratórias que venham a ser legalmente definidas.

Em 2022 as remunerações aplicadas aos membros dos Órgãos Sociais, foram as seguintes:

Conselho de Administração

Presidente: valor mensal líquido: 4.633,26 € (quatro mil, seiscentos e trinta e três euros e vinte e seis cêntimos), pago 14 vezes por ano, acrescido de 40% a título de abono mensal para despesas de representação, no montante de 1.853,30 € (mil, oitocentos e cinquenta e três euros e trinta cêntimos), pago 12 vezes por ano, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 28º do Estatuto do Gestor Público;

Vogais Executivos: valor mensal líquido de 3.706,61 € (três mil, setecentos e seis euros e sessenta e um cêntimos), pago 14 vezes por ano, acrescido de 40% a título de abono mensal para despesas de representação no valor de 1.482,64 € (mil, quatrocentos e oitenta e dois euros e sessenta e quatro cêntimos), pago 12 vezes por ano, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 28º do Estatuto do Gestor Público;

Para além da remuneração acima indicada os membros do Conselho de Administração auferem ainda as seguintes regalias ou benefícios remuneratórios:

- i) Viatura para uso pessoal cujo valor máximo da renda mensal do aluguer operacional se fixa para o Presidente e Vogais executivos em 900,00 € (novecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- ii) O valor mensal do combustível e portagens afeto às viaturas é de um quarto do valor do abono mensal para despesas de representação nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 33º do Estatuto do Gestor Público;
- iii) Abono para despesas com comunicações que incluem, telefone móvel, telefone domiciliário e *internet*, no montante mensal de 80,00 € (oitenta euros);
- iv) Subsídio de refeição de montante igual ao fixado no Acordo de Empresa dos Quadros Técnicos da STCP;
- v) Benefícios sociais de aplicação generalizada a todos os trabalhadores, com exceção dos respeitantes a planos complementares de reforma, aposentação, sobrevivência ou invalidez nos termos do disposto no artigo 34º do Estatuto do Gestor Público;
- vi) Prémio de gestão a atribuir no final do exercício ou mandato no montante máximo equivalente a metade da remuneração anual auferida de acordo com o cumprimento de critérios e indicadores a definir no contrato de gestão a celebrar com cada um dos membros do conselho de administração nos termos previstos nos artigos 18º e 30º do Estatuto do Gestor Público.

Não é permitida:

- i) A utilização de cartões de crédito e outros instrumentos de pagamento, tendo por objeto a realização de despesas ao serviço da empresa, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 32º do Estatuto do Gestor Público;

- ii) O reembolso de quaisquer despesas que possam ser consideradas como despesas de representação pessoal nos termos do disposto no nº 2 do artigo 32º do Estatuto do Gestor Público.

Mesa da Assembleia Geral

Para os membros da Assembleia Geral foram fixados os seguintes valores para senhas de presença:

Presidente: valor ílquido de 500,00 € (quinhentos euros);

Vice-Presidente: valor ílquido de 425,00 € (quatrocentos e vinte cinco euros);

Secretário: valor ílquido de 350,00 € (trezentos e cinquenta euros).

Aos valores ílquidos fixados serão aplicadas as reduções e reversões remuneratórias legalmente aplicáveis e outras disposições que vierem a ser legalmente determinadas.

Fiscal Único

Revisão legal de Contas Individuais: 25.750,00 € (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta euros);

Emissão de **relatório sobre os instrumentos de gestão previsional** e **relatório de execução orçamental:** 1.500,00 € (mil e quinhentos euros).

- 2. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da empresa.*

A remuneração dos órgãos sociais é fixada em Assembleia Geral ou por Deliberação Social Unânime por Escrito, e de acordo com o Estatuto do Gestor Público. São aplicáveis ainda a todas estas remunerações outras disposições que vierem a ser legalmente determinadas.

- 3. Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente.*

Não houve lugar a pagamento de componente variável da remuneração.

- 4. Explicação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento.*

Não houve lugar a pagamento de componente variável da remuneração.

- 5. Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio.*

Não houve lugar à atribuição de prémios de gestão aos membros do Conselho de Administração.

Não foi celebrado contrato de gestão com cada um dos membros do Conselho de administração.

- 6. Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais.*

J. Vicente



Não existe qualquer caso aplicável, no mandato em análise, relativamente a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores.

D. Divulgação das Remunerações

1. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da empresa, proveniente da empresa, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação. A apresentar segundo os formatos seguintes:

Membro do Órgão de Administração até 10 de março de 2022	Estatuto do Gestor Público			
	Fixado	Classificação	Remuneração mensal bruta (€)	
			Vencimento	Despesas de representação
Manuel Tomás Cortez Rodrigues Queiró	Sim	C	4.578,20	1.831,28
Rui André Albuquerque Neiva da Costa Saraiva	Sim	C	3.706,61	1.482,64
Isabel Maria de Oliveira Botelho Moniz da Cruz Vilaça	Sim	C	3.706,61	1.482,64

Membro do Órgão de Administração até 10 de março de 2022	Remuneração Anual 2022 (€)		
	Fixa (*)	Variável	Bruta (**)
Manuel Tomás Cortez Rodrigues Queiró	32.381,39	0,00	32.381,39
Rui André Albuquerque Neiva da Costa Saraiva	11.935,28	0,00	11.935,28
Isabel Maria de Oliveira Botelho Moniz da Cruz Vilaça	11.935,28	0,00	11.935,28
			56.251,94

(*) Inclui vencimento e despesas de representação (sem redução remuneratória).

(**) A este valor é aplicada a redução prevista no artigo 12º da Lei nº 12-A/2010, de 30 de junho

Nota: Não está incluído nos quadros que Manuel Tomás Cortez Rodrigues Queiró, recebeu uma indemnização no valor de 16.237,35€; Encargo com Segurança Social no valor de 3.856,37€.

Membro do Órgão de Administração até 10 de março de 2022	Benefícios Sociais (€)						
	Valor do Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social	Seguro de Vida	Seguro de Saúde	Seguro de acidentes pessoais	
	Diário	Encargo anual da empresa	[identificar]	Encargo anual da empresa	Encargo anual da empresa	Encargo anual da empresa	
Manuel Tomás Cortez Rodrigues Queiró	9,73	467,04	Segurança social	7.517,70	0,00	0,00	40,84
Rui André Albuquerque Neiva da Costa Saraiva	9,73	467,04	Segurança social	2.749,44	0,00	0,00	45,65
Isabel Maria de Oliveira Botelho Moniz da Cruz Vilaça	9,73	467,04	Segurança social	2.749,44	0,00	0,00	45,65
		1.401,12		13.016,58	0,00	0,00	132,14

D. Saraiva



Membro do Órgão de Administração desde 10 de março de 2022	Estatuto do Gestor Público			
	Fixado	Classificação	Remuneração mensal bruta (€)	
			Vencimento	Despesas de representação
Cristina Mafalda Nieto Guimarães Pimentel	Sim	C	4.633,26	1.853,30
Rui André Albuquerque Neiva da Costa Saraiva	Sim	C	3.706,61	1.482,64
Isabel Maria de Oliveira Botelho Moniz da Cruz Vilaça	Sim	C	3.706,61	1.482,64

Membro do Órgão de Administração desde 10 de março de 2022	Remuneração Anual 2022 (€)		
	Fixa (*)	Variável	Bruta (**)
Cristina Mafalda Nieto Guimarães Pimentel	71.489,45	0,00	71.489,45
Rui André Albuquerque Neiva da Costa Saraiva	57.704,90	0,00	57.704,90
Isabel Maria de Oliveira Botelho Moniz da Cruz Vilaça	57.704,90	0,00	57.704,90
			<u>186.899,24</u>

(*) Inclui vencimento e despesas de representação (sem redução remuneratória)

(**) A este valor é aplicada a redução prevista no artigo 12º da Lei nº 12-A/2010, de 30 de junho

Membro do Órgão de Administração desde 10 de março de 2022	Benefícios Sociais (€)						
	Valor do Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Seguro de Vida	Seguro de Saúde	Seguro de acidentes pessoais
	Diário	Encargo anual da empresa	[identificar]	Encargo anual da empresa			
Cristina Mafalda Nieto Guimarães Pimentel	9,73	1.965,46	Segurança social	16.334,14	0,00	0,00	204,16
Rui André Albuquerque Neiva da Costa Saraiva	9,73	1.955,73	Segurança social	13.250,22	0,00	0,00	199,36
Isabel Maria de Oliveira Botelho Moniz da Cruz Vilaça	9,73	1.809,78	Segurança social	13.232,55	0,00	0,00	199,36
		<u>5.730,97</u>		<u>42.816,91</u>	0,00	0,00	602,88

2. Indicação dos montantes pagos, por outras empresas em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.

Não aplicável. Em 2022, não foram pagos quaisquer montantes por outras entidades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontram sujeitas a um domínio comum.

3. Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos.

Não aplicável. Em 2022, não foram pagos quaisquer montantes sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios.

4. *Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.*

O mandato do Eng. Manuel Tomás Cortez Rodrigues Queiró cessou antes de 30 de junho de 2022, mais concretamente, a 10 de março de 2022. A demissão teve como fundamento motivos de mera conveniência e não uma situação de justa causa. Da conjugação do parecer jurídico da Câmara Municipal do Porto com o disposto no artigo 403º do CSC e no artigo 26º do Estatuto do Gestor Público o Presidente cessante teve direito a receber uma indemnização correspondente ao vencimento base que auferiria desde a data da destituição (10 de março de 2022) até à data do termo do mandato (30 de junho de 2022), no montante de 16.237,35 euros.

5. *Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da empresa, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.*

Membro do Órgão de Fiscalização	Remuneração Anual 2022 (€) Bruta (*)
MAZARS & ASSOCIADOS, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. Representado pelo sócio José Fernando Abreu Rebouta	27.250,00
	27.250,00

6. *Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral.*

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Valor da Senha Fixado (€)	Remuneração Anual 2022 (€) Bruta
2021-2022	Presidente	Carlos Maria Pinheiro Torres	500	0
2021-2022	Vice-Presidente	Cláudia Manuela Fernandes Silveira Viana	425	0
2021-2022	Secretário	Isabel do Céu Hora Bernardo	350	0
				0

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Valor da Senha Fixado (€)	Remuneração Anual 2022 (€) Bruta
2022-2025	Presidente	Carlos Maria Pinheiro Torres	500	1.500
2022-2025	Vice-Presidente	Cláudia Manuela Fernandes Silveira Viana	425	1275
2022-2025	Secretária	Isabel do Céu Hora Bernardo	350	1050
				3.825

VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras

1. Apresentação de mecanismos implementados pela empresa para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas¹⁴ e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência.

No ano de 2022, as transações com as partes relacionadas foram maioritariamente estabelecidas no âmbito dos contratos em vigor e processaram-se de acordo com o estipulado. No que respeita às transações com partes relacionadas, foram respeitados os procedimentos internos em matéria de aquisição de bens e serviços.

Apresentam-se nas tabelas seguintes as transações relevantes com entidades relacionadas, no ano de 2022:

Aquisição de bens e serviços a entidades relacionadas		
Entidade	Descrição	Montante (*)
TIP- Transportes Intermodais do Porto, ACE		2.093.454,54
	Comissão de venda do tarifário monomodal e intermodal	901.166,35
	Comissão de validação do tarifário monomodal e intermodal	1.182.333,93
	Outros fornecimentos e serviços diversos	9.954,26
Metro do Porto, S.A.		28.172,22
	Protocolo Interface Casa Musica - Ocupação lugares estacionamento	17.840,22
	Contrato de cedência de Instalações Sanitárias - Comparticipação nos Custos Limpeza	10.332,00
OPT - Optimização e Planeamento de Transportes, S.A.		106.216,80
	Contrato de manutenção de <i>softwares</i>	106.216,80
STCP SERVIÇOS - Transportes Urbanos Consultoria e Participações Unipessoal, Lda.		2.220,46
	Cedência de pessoal	2.218,76
	Estacionamentos	1,70
ÁGORA - Cultura e Desporto do Porto, E.M.,S.A.		16,65
	Estacionamentos	16,65
CMPEAE- Empresa de Águas e Energia do município do Porto, E.M.		21.008,15
	Fornecimento de água + águas residuais + taxa de recursos hídricos	21.008,15
Empresa Municipal de Ambiente do Porto, E.M., S.A.		6.164,03
	Fornecimento de recolha de resíduos urbanos + taxa gestão de resíduos	6.164,03
Município do Porto		51.385,71
	Redébito da cedência de espaço para instalação antena S. Roque à NOS	48.386,54
	Licenças de outras ocupações de domínio público	2.295,32
	Inspeção de elevadores	353,44
	Serviços remunerados prestados no Desfile do Carro Elétrico	344,66
	Emissão de relatório de sinistros	5,25
	Estacionamentos	0,50
Município de Matosinhos		1.518,61
	Taxas de recursos hídricos relativo ao consumo água	1.518,61

(*) Valores faturados em 2022, em euros e com IVA incluído

¹⁴ Para efeitos do conceito de parte relacionada tenha-se em conta o que se encontra definido na NCRF 5 (Norma contabilística e de relato financeiro 5. Divulgações de Partes Relacionadas), e também no n.º 4 do artigo 63.º do CIRC (Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas).

Venda de bens e serviços a entidades relacionadas

Entidade	Descrição	Montante (*)
Metro do Porto, S.A.		28.585,12
	Arrendamento e cedência de espaços	19.504,31
	Contrato de cedência de Instalações Sanitárias - Comparticipação Custos	1.511,76
	Débito prestação de serviços de assessoria de imprensa	5.424,30
	Comparticipação 50% <i>Software</i> e custos reparação sanitários	1.137,75
	Aluguer Autocarro	1.007,00
TIP- Transportes Intermodais do Porto, ACE		31.365.089,17
	Quota parte na receita do tarifário intermodal	31.062.072,49
	Vendas do tarifário monomodal STCP	7.167,20
	Contrato de cedência de espaços e serviços conexos	159.685,08
	Contrato de serviços administrativos e administração de sistemas e <i>Helpdesk</i>	120.501,04
	Contrato de gestão do processo logístico	15.146,76
	Venda mobiliário	516,60
STCP SERVIÇOS - Transportes Urbanos Consultoria e Participações Unipessoal, Lda		47.893,64
	Redébito dos honorários jurídicos na área fiscal	23.025,60
	Cedência de Pessoal	14.614,92
	Débito custos viaturas (Galp Frota e Portagens)	4.192,92
	Serviços de infraestruturas e rede de sistemas-GAP	2.458,23
	Serviços de reparação/manutenção	1.029,48
	Débito de encargos com Piso 9 e Piso -3- Água e Eletricidade	930,47
	Débito correspondência	558,76
	Impressoras	448,64
	Renda Viatura 32-VG-11	531,30
	Débito Encargos com TPAs	103,32
Transpublicidade - Publicidade em Transportes, S.A.		246.814,33
	Contrato concessão exploração publicidade	246.814,33
OPT - Optimização e Planeamento de Transportes, S.A.		3.420,09
	Dividendos 2021	3.420,09
Porto Vivo SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana do Porto, E.M., S.A.		34.972,71
	Contrato de Arrendamento frações piso 9 e Piso -3 da Torre das Antas	34.972,71
ÁGORA - Cultura e Desporto do Porto, E.M.,S.A.		1.476,00
	Colocação de cartazes nos autocarros	1.476,00
Município do Porto		14.193.070,36
	Comparticipação Financeira de Obrigação de serviço público	14.072.344,36
	Contrato S. Roque	120.000,00
	Visita guiada ao Museu do Carro Eléctrico	726,00
Município Vila Nova de Gaia		3.155.727,80
	Comparticipação Financeira de Obrigação de serviço público	3.155.727,80
Município de Matosinhos		3.140.001,61
	Comparticipação Financeira de Obrigação de serviço público	3.140.001,61
Município da Maia		2.518.815,96
	Comparticipação Financeira de Obrigação de serviço público	2.518.815,96
Município de Gondomar		1.908.114,54
	Comparticipação Financeira de Obrigação de serviço público	1.908.114,54
Município de Valongo		1.415.359,63
	Comparticipação Financeira de Obrigação de serviço público	1.415.359,63

(*) Valores em euros e com IVA incluído

J. A. Almeida
E

2. Informação sobre outras transações:

a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços;

A STCP, aderiu ao SNCP – Sistema Nacional de Contas Públicas, em março de 2011, através da celebração de contrato com a Agência Nacional de Compras Públicas, E.P.E. (ANCP), não tendo procedido a qualquer adjudicação no âmbito deste sistema, durante o ano de 2022.

Quanto ao regime de contratação pública aplicável à STCP

Ao abrigo nomeadamente do disposto no artigo 11º do CCP, sob a epígrafe “âmbito da contratação nos setores da água, da energia, dos transportes e dos serviços postais” a parte II do Código dos Contratos Públicos só é aplicável à formação dos contratos a celebrar pelas entidades adjudicantes referidas no nº 1 do artigo 7º, no qual se enquadra a STCP no caso de empreitadas quando o valor seja igual ou superior a € 5.350.000,00 e no caso de contratos para aquisição de bens móveis, de fornecimento de serviços e de concursos de conceção quando o valor for superior a € 428.000,00 (artigo 474º, nº 4 do CCP).”

No ano de 2022, a STCP lançou oito concursos públicos internacionais no âmbito do CCP, respeitantes a contratos com valores superiores aos acima mencionados:

Nº	Concursos 2022	Preço base concurso (€)	Valor adjudicação (€)
2/2022	Concurso Público Internacional para o fornecimento de Gás Natural Veicular	3.926.870,00 €	3.844.291,00 €
3/2022	Concurso Público Internacional para o fornecimento de Energia Elétrica em média e baixa tensão (nota: Concurso Deserto/ Sem Propostas)	920.000,00 €	(*)
7/2022	Concurso Público Internacional para o fornecimento de Gás Natural Veicular e prestação de serviços de manutenção do posto de abastecimento da UOF*	4.856.880,00 €	4.720.920,00 €
10/2022	Concurso Público Internacional para a prestação de serviços de manutenção da frota de Carros Elétricos Históricos do Porto	2.500.000,00 €	1.881.515,00 €
11/2022	Concurso Público Internacional para a contratualização de apólices e serviços de seguros	1.230.000,00 €	1.227.356,36 €
13/2022	Concurso Público Internacional para o fornecimento de energia elétrica em média tensão e em baixa tensão especial	1.200.000,00 €	957.840,65 €
14/2022	Concurso Público Internacional para o fornecimento de autocarros elétricos para transporte urbano de passageiros e equipamentos de carregamento	20.160.000,00 €	19.260.000,00 € (**)
16/2022	Concurso Público Internacional para o fornecimento de Gás Natural Veicular e para a prestação de serviços de exploração e manutenção do posto de abastecimento de gás	21.538.900,00 €	(**)

(*) O concurso ficou deserto

(**) A adjudicar em 2023

G. Pinheiro

Quanto à necessidade de visto do Tribunal de Contas

Durante o ano de 2022 não houve qualquer contrato que tivesse que ser sujeito a visto do Tribunal de Contas.

Plataforma eletrónica de contratação pública – valores superiores a €5.000,00

Por questões de transparência em matéria de aquisições o Conselho de Administração deliberou, conforme consta da ata nº15/17, de 11 de abril, no seu ponto 6.2, no sentido de recomendar a todos os departamentos da empresa a utilização da plataforma eletrónica em todos os procedimentos de contratação pública futuros com valores superiores a € 5.000,00 (cinco mil euros).

A referida recomendação só pode ser afastada desde que justificada por cada responsável de departamento e autorizada pelo Conselho de Administração.

Em 2022 foram lançadas na plataforma eletrónica de contratação pública, nove consultas por convite, que seguem no quadro abaixo:

Plataforma Vortal - Consultas 2022			
Nº	Designação	Preço base da consulta (€)	Valor adjudicado (€)
1/2022	Consulta para aquisição de óleos e lubrificantes	140.000,00 €	137.223,00 €
4/2022	Consulta para manutenção e reparação de equipamentos de combate a incêndios	23.840,00 €	22.971,30 €
5/2022	Consulta para o fornecimento de fardamento oficial	61.756,00 €	46.834,04 €
6/2022	Consulta para o fornecimento de fardamento de verão e inverno	398.212,95 €	378.566,36 €
8/2022	Consulta para o fornecimento de Títulos de Transporte/Bilhetes De Bordo	24.450,00 €	23.760,00 €
9/2022	Consulta para o fornecimento de Energia Elétrica em média e em baixa tensão	920.000,00€ [1]	435.428,70 €
12/2022	Consulta para a prestação de serviços de vigilância através de meios humanos	300.000,00 €	279.300,00 €
15/2022	Consulta para o fornecimento de gestão e manutenção de pneus para viaturas de serviço público	263.550,00 €	192.850,00 €
17/2022	Consulta para a empreitada de requalificação da estação de recolha de Francos	4.850.000,00 €	(*)

[1] Consulta com preço base para 12 meses.

(*) Consulta ficou deserta.

Consultas ao mercado para aquisições até €5.000,00

Para aquisições até € 5.000,00, ou acima deste montante e dispensadas da utilização da plataforma eletrónica, de acordo com o acima mencionado, os procedimentos instituídos na empresa, impõem, sempre que possível, a consulta a, no mínimo, três fornecedores.

Excecionalmente, por questões técnicas específicas, sempre devidamente fundamentadas, e autorizadas, a consulta pode ser efetuada a apenas um ou dois fornecedores.

Em 2022, efetuaram-se as seguintes consultas ao mercado:

Consultas fora da Plataforma Vortal		Nº Solicitações de cotação	Valor Pedidos de Compra (€)
Família de Artigos			
Outros Combustíveis e Lubrificantes		20	8.585,82
Outros Combustíveis e Lubrificantes (não stock)		45	20.500,00
Acessórios Autocarro		851	82.042,12
Acessórios Autocarro (não stock)		5.444	529.323,00
Acessórios Carro Elétrico		9	5.809,60
Construção Civil		28	908,57
Ferramentas e Utensílios		59	720,94
Material Escritório		244	32.209,62
Material Proteção Segurança		153	5.930,51
Material Transformação Diverso		50	4.148,54
Outros Materiais Manutenção		70	2.376,48
Títulos Transporte		12	3.357,00
Fardamento		2	436,00
Outros Materiais		10	476,20
Outros Materiais (não stock)		2.087	326.215,40
Imobilizado em Curso		3	57.000,00
Imobilizado Centro Custo		644	643.954,93
Total		9.731	1.723.994,73

[Handwritten signature]

O Regulamento para Fornecedores da STCP, em vigor desde 2010, especifica os critérios mínimos de exigência, legais e de boas práticas, que devem ser satisfeitos pelos prestadores de serviços e de fornecimentos de bens à STCP, assim como a todas as atividades realizadas nas suas instalações ou em seu nome. O Regulamento foi atualizado em dezembro de 2020 e está publicado no *site* da STCP.

O Código dos Contratos Públicos, com as alterações a que foi sujeito, prevê no artigo 290º-A a obrigatoriedade de o contraente público designar o gestor do contrato, cuja função é a de acompanhar permanentemente a execução do contrato, devendo a sua identidade constar do clausulado do contrato, constituindo uma das suas menções obrigatórias (conforme previsto no artigo 96º). Tratando-se de contratos com especiais características de complexidade, técnica ou financeira, ou de duração superior a três anos, e sem prejuízo das funções que sejam definidas por cada contraente público, o gestor deve elaborar indicadores de execução quantitativos e qualitativos adequados a cada tipo de contrato, que permitam, entre outros aspetos, medir os níveis de desempenho do cocontratante, a execução financeira, técnica e material do contrato.

Caso o gestor detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deve comunicá-los de imediato ao órgão competente, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas.

O Conselho de Administração da STCP, dando cumprimento ao consagrado no Código dos Contratos Públicos, designou os gestores dos principais contratos (Ata n.º 16/2018, ponto 1.3).

b) Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado;

Em 2022, a STCP não tem conhecimento de que tenham existido transações fora das condições de mercado.

c) Lista de fornecedores com transações com a empresa que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros).

Nome	Localidade	Morada	Montante (*)
DOUOGÁS NATURAL - COMÉRCIO DE GÁS NATURAL E ENERGIA, S.A.	ARCOS VALDEVEZ	EDIFÍCIO SÁ TAQUEIRO, Nº 57, E.N. 101	7.455.733,57
MAN TRUCK & BUS PORTUGAL, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA	ALVERCA DO RIBATEJO	QUINTA DAS COTOVIAS- EDIFÍCIO MAN, 2, 2º	5.324.427,86
PETROGAL, SA	LISBOA	RUA TOMÁS DA FONSECA, TORRE C	3.480.588,65
TIP-TRANSPORTES INTERMODAIS PORTO, ACE	PORTO	AV.ª FERNÃO DE MAGALHÃES 1862-12º	2.088.066,85
IBERLIM - HIGIENE E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, S.A.	LOURES	RUA ARQUITETO DIAS COELHO, 52/54	1.546.318,75
TOTAL			19.895.135,68

(*) Valores em euros e com IVA incluído relativos à faturação de fornecimentos e serviços externos em 2022

5% FSE 2022 = 21.289.012,05 * 5% 1.064.450,60

G. P. ...

IX. Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental

Segue quadro com informação para pontos do Relatório e Contas onde consta a informação.

Questões	Relatório e Contas Capítulo
1. <i>Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas.</i>	3. Desempenho Económico Financeiro
2. <i>Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade.</i>	Do Capítulo 2 ao Capítulo 7.
3. <i>Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial:</i>	
a) <i>Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores (vide artigo 49.º do RJSPE);</i>	2. Atividade 3. Desempenho Económico e Financeiro
b) <i>Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável (vide artigo 49.º do RJSPE);</i>	5. Frota e Ambiente
c) <i>Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional (vide n.º 2 do artigo 50.º do RJSPE);</i>	Resposta no corpo deste Relatório
d) <i>Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro e à elaboração do relatório a que se refere o n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março;</i>	Resposta no corpo deste Relatório
e) <i>Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela empresa, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional (vide n.º 1 do artigo 50.º do RJSPE);</i>	4. Pessoas
f) <i>Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da empresa, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE). Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.).</i>	2.6 Projetos 3. Desempenho Económico e Financeiro

[Handwritten signature]

A Demonstração Não Financeira, nos termos do artigo 66.º-B do Código das Sociedades Comerciais, está descrita ao longo do Relatório de Gestão, e centra-se principalmente em questões relevantes quer do ponto de vista da sustentabilidade, quer nas vertentes económica e social, bem como no âmbito da sua importância para o negócio e para as partes interessadas.

A STCP considera, assim, que está neste capítulo do Relatório de Governo Societário está incluída a Demonstração Não Financeira.

Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional (vide n.º 2 do artigo 50.º do RJSPE);

A STCP possui um Plano de Igualdade, cuja última revisão data de fevereiro de 2021.

Os objetivos do plano de igualdade da STCP compreendem as áreas contempladas no Despacho Normativo nº18/2019, de 17 de junho, que são as seguintes:

- Igualdade no acesso ao emprego;
- Igualdade nas condições de trabalho;
- Igualdade remuneratória;
- Proteção na parentalidade;
- Conciliação da atividade profissional com a vida familiar e pessoal.

Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro e à elaboração do relatório a que se refere o n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março;

Na STCP não é praticada discriminação salarial entre homens e mulheres.

O recrutamento e seleção de pessoal é efetuado tendo em conta unicamente as competências e motivações para a função a desempenhar, sem fazer distinção de género.

O último Relatório sobre Remunerações por Género foi atualizado em abril de 2021.

X. Avaliação do Governo Societário

1. *Menção à disponibilização em SiRIEF da ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2021 por parte dos titulares da função acionista ou, caso não se tenha ainda verificado a sua aprovação, menção específica desse facto.*

Na Assembleia Geral de 30 de maio de 2022, foram aprovados o Relatório de Gestão e Contas do exercício de 2021 e o Relatório de Governo Societário de 2021, por unanimidade dos acionistas presentes, municípios de Gondomar, Maia, Matosinhos, Porto e Valongo.

A STCP deixou de estar obrigada a disponibilizar em SiRIEF a ata da Assembleia Geral que contemple a aprovação dos documentos de prestação de contas, desde que passou a integrar o setor empresarial local.

2. *Verificação do cumprimento das recomendações recebidas¹⁵ relativamente à estrutura e prática de governo societário (vide artigo 54.º do RJSPE), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação¹⁶ deverá ser incluída:*

- a) *Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, subcapítulo, secção e página);*

Considera-se que este relatório cumpre o dever de informação de acordo com o estipulado no Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro.

- b) *Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela empresa para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação.*

Não aplicável à STCP, EIM, SA, que integra o Setor Empresarial Local.

3. *Outras informações: a empresa deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas.*

Nada a assinalar.

¹⁵ Reporta-se também às recomendações que possam ter sido veiculadas a coberto de relatórios de análise da UTAM incidindo sobre Relatório de Governo Societário do exercício anterior.

¹⁶ A informação poderá ser apresentada sob a forma de tabela com um mínimo de quatro colunas: "Referência"; "Recomendação"; "Aferição do Cumprimento"; e "Justificação e mecanismos alternativos".

Aprovação pelo Conselho de Administração.

Porto, 30 de março de 2023

O Conselho de Administração

Presidente:

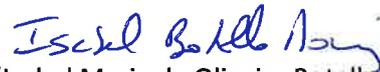


(Cristina Mafalda Nieto Guimarães Pimentel)

Vogais:



(Rui André Albuquerque Neiva da Costa Saraiva)



(Isabel Maria de Oliveira Botelho Moniz da Cruz Vilaça)